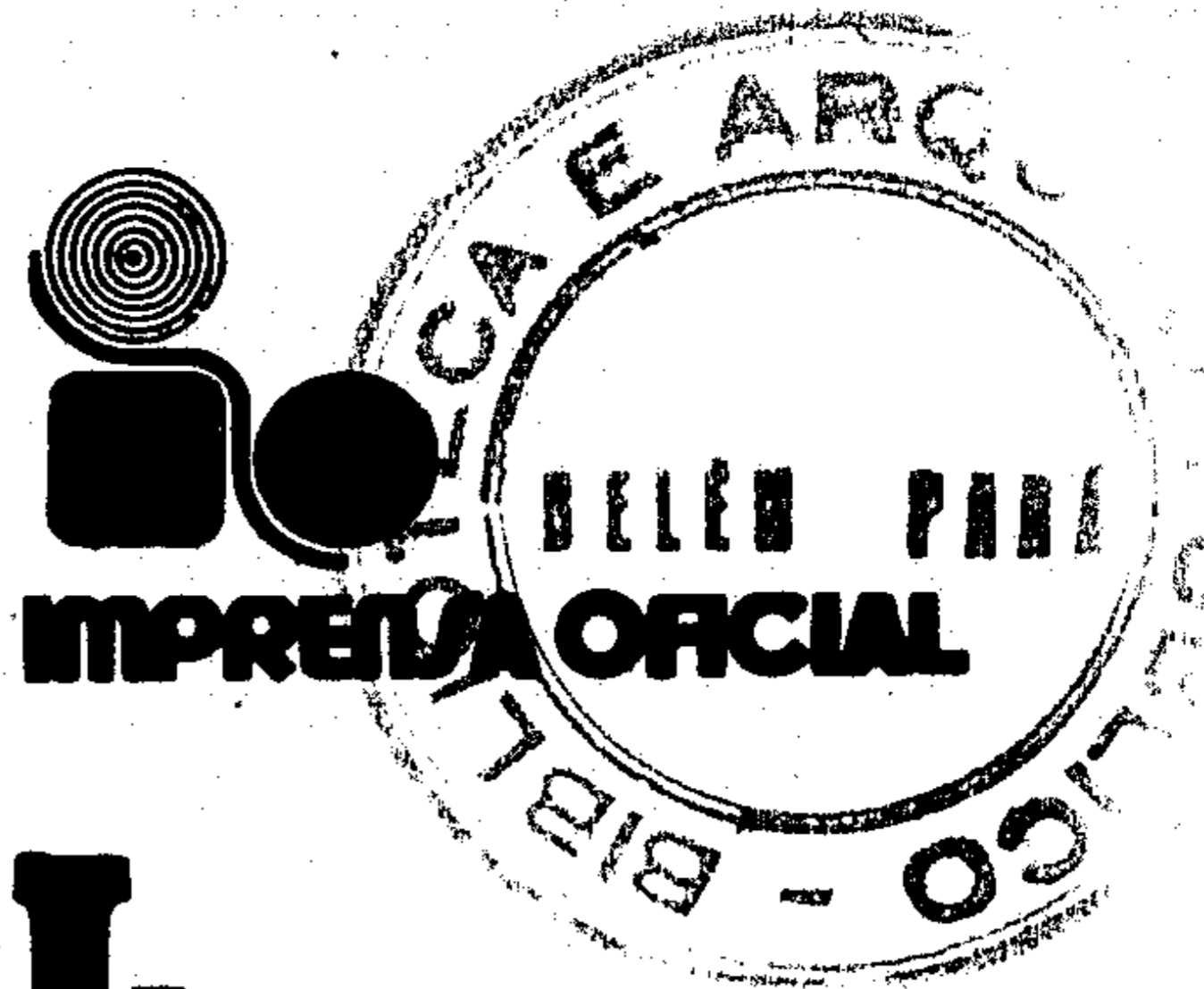




PARÁ

DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.264

Belém - Segunda-feira, 19 de maio de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Stage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Salesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

PORTARIA

Nº 357

Do Governo do Estado

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº 38/80

Da Secretaria de Estado
de Administração

TOMADA DE

PREÇOS Nº 003/80

— EDITAL

Da Imprensa Oficial do
Estado

CONCORREN-

CIAS N.ºs. 001 e

002/80 - AVISO

Da Centrais Elétricas
do Pará S.A. - CELPA

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

40 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 357 DE 15 DE MAIO DE 1980.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a Valentim Soares do Nascimento e Tertuliano dos Santos, Ajudante III (Garção) do Gabinete Militar do Governador, prevista no item IV do Parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 4494 de 03 de dezembro de 1973, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 10.657, de 22 de junho de 1978, fixando-se para os servidores sem vínculo empre-

gaticio com a Administração Pública direta ou indireta, o acréscimo de 90% como percentual sobre o nível da gratificação mensal que lhe é atribuída, de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 9º, da supra referenciada Lei, a partir de 1º de junho de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1283)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 058/80-GM DE 09 DE MAIO DE 1980

O Maj. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. Raimundo Otávio da Costa Gama, Cap PM, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para

atender despesas miúdas de pronto pagamento do Gabinete do Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Valor Cr\$ 10.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 09 de maio de 1980.

PEDRO TRINDADE DE ANDRADE Maj. PM

Chefe do Gabinete Militar, em exercício

(G. Reg. nº 1265)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 043 DE 16 DE MAIO DE 1980

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a petição protocolada nesta I.O.E. no dia 14-05-1980 sob o número 1258;

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, da função que exerce nesta I.O.E., ao Impressor Raimundo Amaral Modesto.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor - Presidente

(G. Reg. nº 1285 - Dia: 19/05/80)

PORTARIA Nº 044 DE 16 DE MAIO DE 1980

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar uma comissão de licitação integrada pelos servidores Ivanildo de Oliveira Soares - Chefe da Seção de Composição e Paginação, Hélio Neves de Souza - Chefe da Seção de Impressão e João Santana Lima - Linotipista para sob a presidência do primeiro apreciarem e julgarem as propostas dos fornecedores para 2000 (duas mil) resmas de papel jornal de boa qualidade, destinadas a impressão dos Diários Oficiais do Estado e Município.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor - Presidente

(G. Reg. nº 1285 - Dia: 19/05/80)

PORTARIA Nº 045 DE 16 DE MAIO DE 1980

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

Designar Holderman da Silva Rodrigues - Diretor Administrativo desta I.O.E., para responder pela Direção Geral desta entidade, enquanto perdurar o impedimento do titular.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor - Presidente

(G. Reg. nº 1335 - Dia: 19/05/80)

FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

01 - Processo n. 1270/80 - Concedendo ao servidor ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, sete (07) diárias no valor respectivo de Cr\$-1.036,26 (hum mil, trinta e seis cruzeiros e vinte e seis centavos), cada uma, assim como passagens aéreas nos trechos Belém/Almeirim/Belém/Cametá/Belém, a fim de que possa deslocar-se do Órgão Central a interesse exclusivo da administração fazendária estadual, na qualidade de Coordenador Estadual do Projeto CIATA;

02 - Processo n. 1164/80 - Concedendo ao servidor JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, oito (08) diárias no valor respectivo de Cr\$-1.027,00 (hum mil e vinte e sete cruzeiros) cada uma;

03 - Processo nº 1273/80 - Autorizando o pagamento da importância de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros), em favor do instrutor do curso de "Processo de Execução Fiscal", BICHARA FRAIHA NETO, que deverá ministrar as aulas competentes na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.

04 - Processo nº 1271/80 - Autorizando a concessão de Suprimentos de Fundos no valor de Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), em favor do servidor GERALDO RODRIGUES TAVARES, Chefe do Serviço de Administração de Edifícios, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda;

05 - Processo n. 3.723/80 - Concedendo o parcelamento em quatro parcelas mensais e sucessivas, sem prejuízo do recolhimento dos impostos regularmente vencidos do montante do I.C.M. do mês de dezembro de 1979, no valor de Cr\$-574.479,72 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos), em favor de LOJAS CAPRI LTDA;

06 - Processo n. 1277/80 - Concedendo ao servidor MÁRIO LÚCIO FRANÇA SILVA, quatro (04) diárias no valor de Cr\$-829,00 (oitocentos e vinte e nove cruzeiros), cada uma, a fim de ministrar instrução no "Treinamento de Técnicas de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito", que será realizado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal;

07 - Processo nº 1269/80 - Concedendo aos servidores ULYSSES EDUARDO CARVALHO

D'OLIVEIRA e RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA, uma (1) diária a cada um, nos valores respectivos de Cr\$-1.381,68 (Hum mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta e oito centavos) e Cr\$-690,84 (seiscentos e noventa cruzeiros e oitenta e quatro centavos), respectivamente, a fim de que o primeiro represente a Secretaria de Estado da Fazenda, na Audiência trabalhista que será realizada na Junta de Conciliação e Julgamento na Comarca de Castanhal;

08 - Processo nº 1128/80 - Concedendo ajuda de custo ao servidor JOSENIL SERAGINI GONZALES, arbitrando-a no valor de Cr\$-5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta cruzeiros), correspondente a um mês de seus vencimentos;

09 - Processo nº 1320/80 - Concedendo ao servidor ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA, quatro (4) diárias no valor respectivo de Cr\$-2.910,75 (dois mil, novecentos e dez cruzeiros e setenta e cinco centavos), cada uma, assim como passagens aéreas nos trechos Belém/Teresina/Belém;

10 - Processo nº 1228/80 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, liberação de Cotas, encaminhando ao Senhor Governador do Estado;

11 - Processo nº 1202/80 - Polícia Militar do Estado, liberação de Cotas, encaminhando ao Senhor Governador do Estado;

12 - Processo nº 1331/80 - Concedendo ao servidor CARLOS AILSON PEIXOTO, quinze (15) diárias no valor respectivo de Cr\$-3.881,00 (três mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros), cada uma, assim como passagens aéreas nos trechos Belém/Fortaleza/Recife/Salvador/São Paulo/Belém, a fim de colher subsídios para servir de base à reestruturação da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual;

13 - Processo nº 969/80 - Concedendo ajuda de custo pleiteada pelo servidor ORLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA, arbitrando-a no valor de Cr\$-48.708,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oito cruzeiros), correspondente a três (3) meses de seus vencimentos;

14 - Processo nº 1327/80 - Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará, liberação de Cotas, encaminhando ao Senhor Governador do Estado;

15 - Processo nº 1203/80 - Polícia Militar do Estado, liberação de Cotas, encaminhando ao Senhor Governador do Estado;

16 - Processo nº 782/80 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, liberação de Cotas, encaminhando ao Senhor Governador do Estado;

17 - Processo nº 1330/80 - Concedendo ao servidor DEUSDETH ANTÔNIO CORRÊA PANTOJA, como complementação das diárias concedidas através do processo protocolizado na Secretaria sob o nº 1121/80, dez (10) diárias no valor respectivo de Cr\$-1.067,27 (hum mil, sessenta e sete cruzeiros e vinte e sete centavos), cada uma.

18 - Processo nº 1239/80 - Concedendo ao servidor DAVID MARTINS DE PAULO, trinta (30) diárias no valor respectivo de Cr\$-560,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros), cada uma.

Secretaria de Estado da Fazenda.
Em 14 de maio de 1980.

CARLOS HACHEM CHAVES

Chefe de Gabinete

Mat. 700.460

(Ext. Reg. nº 3133 - Dia: 19.05.80)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 45 - SEVOP DE 13 DE MAIO DE 1980

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Designar os funcionários CÉLIO CHAVES DE MELO, Assessor de Relações Públicas, RAIMUNDA COSTA SOUZA e ALBERTO RODRIGUES, ambos Agentes Administrativos, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 13/80, destinado a Orçamento de Materiais e Mão de Obra para recuperação do carro chapa Of. 22-28 desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 3130 - Dia: 19.05.80)

PORTARIA Nº 46 - SEVOP DE 13 DE MAIO DE 1980

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os funcionários PERÁCIO LEITE VITAL, MARLY LEANDRO PEREIRA DA SILVA e DOADI SILVA DA MATA, todos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 14/80, destinado a aquisição de material e mão de obra para recuperação do carro Maverick chapa Of. 00-08, deste Órgão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 3130 - Dia: 19.05.80)

PORTARIA Nº 47 - SEVOP DE 13 DE MAIO DE 1980

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar os funcionários EDINEIA SENA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, EVALDO CABRAL RAMOS e ANTONIO REIS DA SILVA, ambos Agentes Administrativos, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 15/80, destinado ao fornecimento de esquadrias de madeira em geral e esquadrias e outros em ferro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas
(Ext. Reg. nº 3130 - Dia: 19.05.80)

**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 42/80 - D.A. - SEVOP
O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras

Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80-SEVOP, de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 01267/80,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Eng.º Joraci Roberto Luz Bahia, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2101.06300251.065 - Construção e Reforma de Unidades da SEGUP - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), devendo prestar contas no máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 15 de maio de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 3122 - Dia: 19/05/80)

ANÚNCIOS

Parquet Paulista da Amazônia S/A.

CGC/MF - 04.968.053/0001-51
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Ficam convocados os Senhores Acionistas de PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 23.05.80, às 10:00 horas em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, S/n, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação das Contas do Balanço encerrado em 31.12.79;
- b) Capitalização de Reservas;
- c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
- d) Composição da Diretoria Executiva;
- e) Atualização Financeira do Projeto;
- f) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social;
- g) O que ocorrer.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos referentes no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém (PA), 13 de maio de 1980.

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

Ext. Reg. nº 3053 - Dias: 15, 16 e 19.05.80)

Cia Brasileira Agro-Pastoril "CIBRAPA"

CGC-MF. - Nº 04.787.677/0001-72
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital de Convocação, convidados os senhores acionistas da "CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL - "CIBRAPA" a comparecerem a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária na sede social à Rua XV de Novembro nº 226, 10º andar, Conj. 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 16:00 horas, do dia 30 de maio do corrente ano, a fim de

deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1º - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.979 e Parecer do Conselho Fiscal;

2º) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1.980 e fixar os seus honorários;

3º - Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e capitalização da reserva que a registra, com a consequente alteração do artigo 5º, dos Estatutos Sociais;

4º - O que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1980.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3093 - Dias: 16, 19 e 20.05.80)

GUAMÃ AGRO INDUSTRIAL S/A

CGC Nº 04.828.544/0001-32

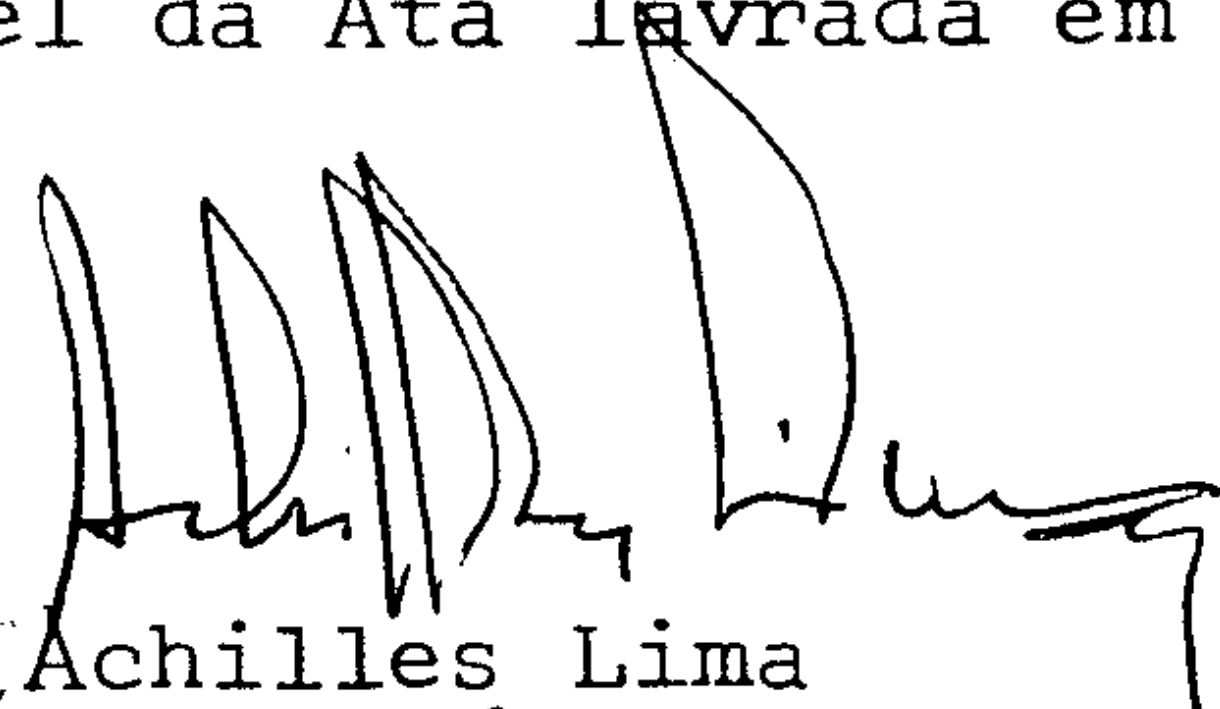
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA GUAMÃ AGRO INDUSTRIAL S/A REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1980

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 1980 (hum mil, novecentos e oitenta), às 10:00 (dez) horas em sua Sede Social, na Fazenda Oriboca, Município de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Guamã Agro Industrial S/A. Aclamado, assumiu a Presidência da Assembléia o acionista, Sr. Stefano Marinoni, o qual, após verificar pelas assinaturas constantes às folhas 10 verso do Livro de Presença estarem presentes todos os acionistas com direito de votos, declarou a Assembléia validamente instalada e nomeou para Secretário, o acionista Sr. Achilles Lima. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente lembrou aos presentes que haviam sido publicados: o Aviso de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76 nos dias 1, 2 e 7/04/80 no Diário Oficial do Estado do Pará e nos dias 1, 2 e 3/4/80 no matutino A Província do Pará e no dia 3/4/80 o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e as Demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.79, acompanhados das respectivas Notas Explicativas, no Diário Oficial do Estado do Pará e no matutino "A Província do Pará", respectivamente. A seguir o Sr. Presidente submeteu à votação o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.79, verificando-se a aprovação unânime desses documentos e, portanto, das contas desse exercício, da votação se abstendo os legalmente impedidos. O Sr. Presidente, em seguida, esclareceu que cabia à Assembléia decidir sobre (a) Atualização do Capital Autorizado de Quarenta Milhões e Oitocentos Mil cruzeiros (Cr\$40.800.000,00) para Sessenta Milhões de cruzeiros (Cr\$60.000.000,00), na forma do § 2º do artigo 168, da Lei nº 6.404/76, e propôs fosse tal aumento feito mediante alteração do valor nominal unitário das ações de hum cruzeiro e trinta e seis centavos (Cr\$1,36) para dois cruzeiros (Cr\$2,00), devendo, pois, ser alterado o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, que passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital autorizado da Sociedade é de Sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$60.000.000,00), representados por ações nominativas, nominativas endossáveis ou ao portador do valor nominal de dois cruzeiros (Cr\$2,00) cada uma, conversíveis numa forma ou outra, divididas em 10.000.000 de ações ordinárias e 20.000.000 de ações preferenciais, das quais 7.727.726 de classe "A" e 12.272.274 de classe "B" e (b) Capitalização de parte do valor da Correção Monetária do Capital Realizado, nos termos do artigo 167, da Lei nº 6.404/76; pelo montante de Cr\$15.295.608,96, já acrescido à Conta da "Reserva Monetária de Capital Realizado, permanecendo ainda um saldo de Cr\$125.764,72. Com esse aumento o capital realizado passa de Cr\$32.503.169,04 para Cr\$47.798.778,00, representado por 23.899.389 ações do valor nominal de dois cruzeiros (Cr\$2,00) cada uma, sendo: 7.966.463 ações ordinárias e 15.932.926 ações preferenciais das quais 7.727.726 de classe "A" e 8.205.200 de classe "B". Postas em discussão e em seguida em votação, foram unanimemente aprovados a Atualização do Capital Autorizado e a Capitalização da Correção Monetária do Capital realizado, tendo-se absterido os impedidos por lei. A seguir, disse o Sr. Presidente que cabia à Assembléia proceder à eleição dos membros do Conselho de Administração, assim como fixar seus honorários. Com a palavra o acionista Carlos Alberto Cardoso, propôs que os atuais membros do Conselho de Administração fossem reeleitos até a próxima Assembléia Geral Ordinária, que se manifestará sobre o Balanço de 31 de dezembro de 1980. O Sr. Presidente esclareceu aos presentes que os senhores indicados para Conselheiros tinham exibido os comprovantes a que se refere o artigo 147 da Lei 6.404/76, dos quais, cópias autenticadas ficam arquivadas na sede social. Submetida a voto a proposta foi aprovada unanimemente, abstendo-se os in-

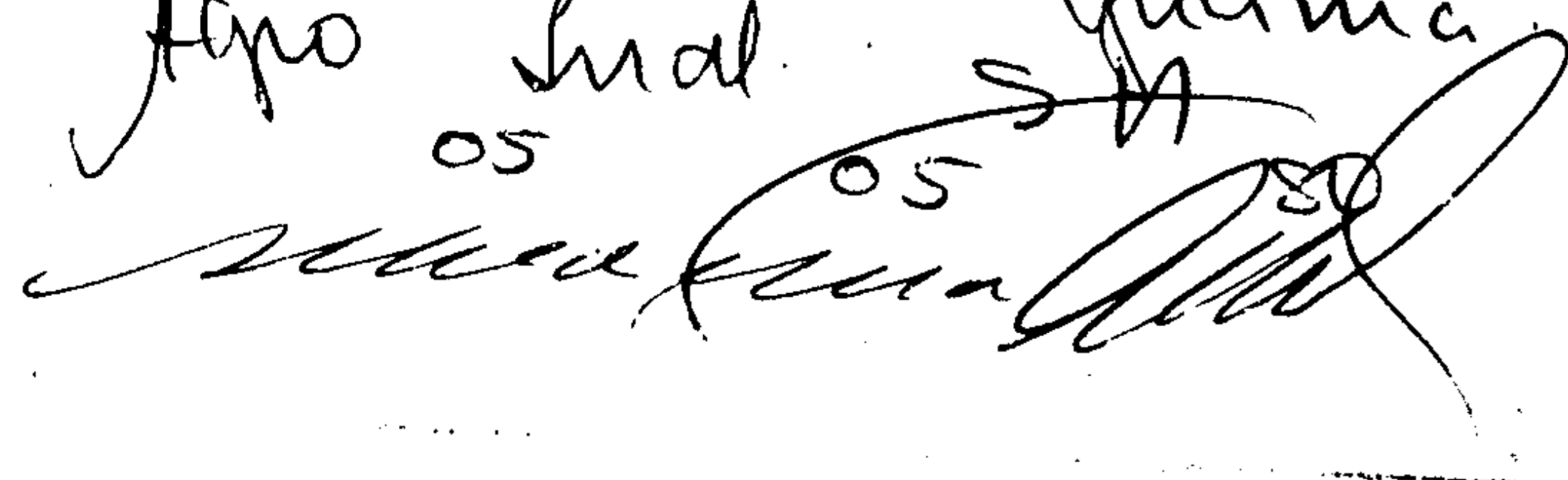
teressados. O Sr. Presidente declarou, então, que haviam sido reeleitos para o Conselho de Administração o Eng^o Giambattista De Giorgi, italiano, casado, residente à Rua João Dalmacio Azevedo, 61, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.151.601 e CIC nº 014.570.708739, como Presidente do Conselho, e, como Conselheiros, os senhores Stefano Marinoni, casado, italiano, engenheiro, modelo 19, RG nº 1.766.513 e CIC nº 064.597.068-91, residente à Rua Palmeiral, 190 e Eduardo Duarte Leopoldo e Silva, casado, advogado, RG nº 661.490, CIC nº 004.923.108-15, residente e domiciliado à Rua Silvia Celeste Campos, 72, Alto de Pinheiros, todos residente em São Paulo, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária, que se pronunciará sobre o Balanço de 31 de dezembro de 1980. Em seguida a acionista Pirelli S/A Companhia Industrial Brasileira propôs fosse fixado em hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$1.500.000,00), como teto máximo, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, remuneração global dos Administradores da Guama Agro Industrial S/A, incluídos os Diretores que serão eleitos pelo Conselho de Administração, o qual se incumbirá de dispor sobre a necessária distribuição. Como ninguém discutisse a proposta, o Sr. Presidente submeteu-a à votação, verificando e proclamando ter sido aprovada por unanimidade, com abstenção de voto dos legalmente impedidos. O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Benevides, 18 de abril de 1980. aa). Stefano Marinoni Presidente, Achilles Lima Secretário. Pirelli S/A Companhia Industrial Brasileira pp. Achilles Lima, S/A de Materiais Elétricos "SAME" pp. Achilles Lima, Pirelli Sul Companhia Industrial Sulriograndense pp. Achilles Lima, Giambattista de Giorgi, Stefano Marinoni, Eduardo Duarte Leopoldo e Silva, Carlos Alberto Baroni Cardoso e Achilles Lima.

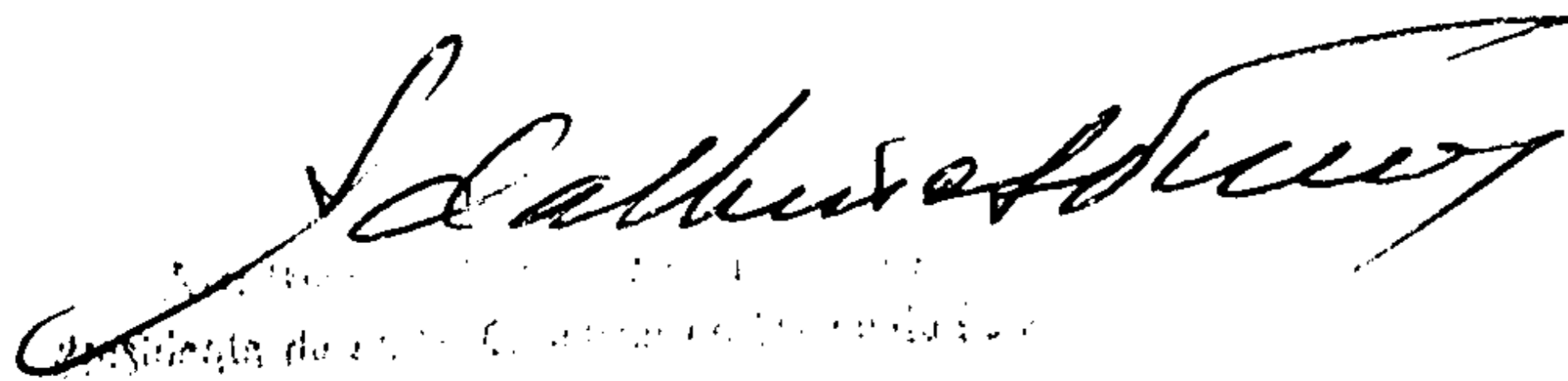
Benevides, 18 de abril de 1980

Certifico que a presente é copia fiel da Ata lavrada em Livro próprio.


Achilles Lima
Secretário

05 05 80
456-80
Guama
Agro Ind. S/A
05 05 80





Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 3144 - Dia 19.05.80)

FACE AO EXPOSTO E EM OBEDENCIA AOS TERMOS DA LEI E DOS ESTATUTOS SOCIAIS O SENHOR PRESIDENTE PROPÔS QUE A DIRETORIA FIZESSE A EMISSÃO DE 2.000.000 (DOIS MILHÕES), AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO A SUA SUBSCRIÇÃO NOS TERMOS PREVISTOS NO OFÍCIO Nº 000659 DE 10/3/80, DA SUDAM, JÁ MENCIONADO, BEM COMO, À SUBSCRIÇÃO DE 700.000 (SETECENTAS MIL), AÇÕES ORDINÁRIAS, O QUE FOI UNANIMEMENTE APROVADO POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. EM SEGUNDA O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU A DIRETORIA QUE TOMASSE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À EFETIVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES EMITIDAS NESTA REUNIÃO POR PARTE DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM E PELOS SUBSCRITORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS, CONFORME TABELA DE SUBSCRIÇÕES, PARA TANTO PROPÔS A SUSPENSÃO DA REUNIÃO PELA TEMPORALIDADE NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DAS ASSINATURAS DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO JUNTO AO BANCO DA AMAZÔNIA S/A., NA QUALIDADE DE ENTIDADE OPERADORA DO FUNDO, COM SEDE NESTA CIDADE, E A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS, O QUE MERECEU A APROVAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SENDO UNANIMEMENTE APROVADO. REABERTA A SESSÃO, O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE O BANCO DA AMAZÔNIA S/A., NA QUALIDADE DE ENTIDADE OPERADORA DO FUNDO, ASSINOU O BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, REFERENTE À EMISSÃO APROVADA NESTA REUNIÃO E INTEGRALIZOU O SEU VALOR, ATRAVÉS DA EFETIVAÇÃO DE DEPÓSITO NO VALOR TOTAL EM CONTA VINCULADA, NA AGÊNCIA DE SÃO PAULO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA, O MESMO DECORRENDO COM OS SUBSCRITORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS, QUE INTEGRALIZARAM O VALOR CORRESPONDENTE EFETUANDO O DEPÓSITO EM CONTAS CORRENTES DA EMPRESA NO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, AGÊNCIA CENTRO, BELÉM, PARÁ, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDEU A SESSÃO PELO TEMPO NECESSÁRIO À LAVRATURA DA PRESENTE ATA NO LIVRO PRÓPRIO DE ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. REABERTA A SESSÃO FOI ESTA LUCY APROVADA E ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DESEMPENHANDO O SENHOR PRESIDENTE AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO DA REFERIDA REUNIÃO, PARA EFEITO DE ARQUIVAMENTO. (AA) MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA, JAKOB ZWECKER JUNIOR, JOÃO DE ABREU, ALBERTO DOMINGOS, OSWALDO ESTEVAN, CONFERE COM ORIGINAL, LAVRADO NO LIVRO DE "ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO", DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUCEPA.

14.05.80 507-80
 Manuel Rodrigues Tavares de Almeida
 Presidente
 Geraldo Pallucce
 Secretário

Manuel Rodrigues Tavares de Almeida
 Presidente do Conselho de Administração

AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
 RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301
 BELÉM-PARÁ - CGCMF.04.986.188/0001-40

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 2.000.000 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" E 700.000 AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO À SOCIEDADE.

AOS 17 DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA, ÀS 11 (ONZE) HORAS, NA SÉDE SOCIAL, SITO A RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA 301, NESTA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A., PRESENTES OS SENHORES CONSELHEIROS: PRESIDENTE MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE JAKOB ZWECKER JUNIOR E OS DEMAIS MEMBROS JOÃO DE ABREU, ALBERTO DOMINGOS E OSWALDO ESTEVAN. ABRINDO A SESSÃO O SENHOR MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CONSELHO, CONVIDOU A MIM GERALDO PALLUCCE PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS. ACEITA ESTA INCUMBÊNCIA, DECLAROU O SENHOR PRESIDENTE QUE O MOTIVO DA REUNIÃO ERA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO E COLOCAÇÃO DE 2.000.000 (DOIS MILHÕES), AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "C", DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, REPRESENTANDO A MENCIONADA EMISSÃO O VOLUME MONETÁRIO DE CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZÉIROS), E QUE A REFERIDA EMISSÃO SE DESTINA À SUBSCRIÇÃO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, ADMINISTRADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, DEVENDO A INTEGRALIZAÇÃO SER EFETIVADA COM RECURSOS DO CITADO FUNDO, PREVISTOS NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 1376 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974, SENDO AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 000659 DE 10 DE MARÇO DE 1980 E SOB AS CONDIÇÕES FIXADAS NO REFERIDO OFÍCIO, CUJA CÓPIA É ANEXADA À PRESENTE, BEM COMO, A EMISSÃO DE 700.000 (SETECENTAS MIL), AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DO VALOR NOMINAL DE CR\$ 1.00 (UM CRUZÉIRO), CADA UMA, REALIZÁVEIS COM A EFETIVAÇÃO DE DEPÓSITO NO VALOR CORRESPONDENTE EM CONTAS CORRENTES DA EMPRESA, OBEDECIDAS ÀS PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES. FINALIZANDO O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE A POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE SOB OS ÂNGULOS DE "AUTORIZADO", "SUBSCRITO", "INTEGRALIZADO" E "A SUBSCRIVER" É DIVIDIDO POR NATUREZA E CLASSE DE AÇÕES, ANTES DO APORTE DOS RECURSOS É A SEGUINTE:

NATUREZA AÇÕES	CAPITAL		CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
	AUTORIZADO	SUBSCRITO		
ORDINÁRIAS	9.168.749,00	2.382.815,00	2.382.815,00	2.382.815
PREF. "A"	1.172.768,00	1.172.768,00	1.156.612,00	1.172.768
PREF. "B"	1.299.983,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000
PREF. "C"	11.358.500,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000
T O T A L	23.000.000,00	8.805.583,00	8.789.427,00	8.805.583

AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
 RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301
 BELÉM - PARÁ - CGCMF. 04.986.188/0001-40

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 700.000 (SETECENTAS MIL), AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DO VALOR NOMINAL DE CR\$.1,00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, DA AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A., NO VALOR TOTAL DE CR\$.700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), EMITIDAS DENTRO DO CAPITAL AUTORIZADO, CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL.

ORD.	NOME DOS ACIONISTAS	C.G.C.M.F. C.P.F.	CAPITAL ANTERIOR		CAPITAL AUMENTO		CAPITAL ATUAL	
			Nº AÇÕES	VALOR EM CR	Nº AÇÕES	VALOR CR\$.	Nº AÇÕES	VALOR CR\$
01	IND. REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZINHO 3 FAZENDAS S/A.	49629777/00	2.099.534.	2.099.534.	630.000.	630.000.	2.729.534.	2.729.534
02	AEROP. ENGENHO SÃO PEDRO LTDA	54398656/00	233.281.	233.281.	70.000.	70.000.	303.281.	303.281
03	MANUEL RODRIGUES TAVARES ALMEIDA	005926098-04	11.375.	11.375.	- 0 -	- 0 -	11.375.	11.375
04	JAKOB ZWECKER JUNIOR	005559598-72	10.000.	10.000.	- 0 -	- 0 -	10.000.	10.000
05	JOÃO DE ÁGUEU	007151158-04	8.000.	8.000.	- 0 -	- 0 -	8.000.	8.000
06	ELISIO DA CONCEIÇÃO GODET	037813218-00	3.125.	3.125.	- 0 -	- 0 -	3.125.	3.125
07	SEBASTIÃO DA SILVA TOMAZ	270969478-68	3.125.	3.125.	- 0 -	- 0 -	3.125.	3.125
08	JOSÉ TEIXEIRA	037792118-15	3.125.	3.125.	- 0 -	- 0 -	3.125.	3.125
09	ALBERTO DOMINGOS	038007928-34	3.125.	3.125.	- 0 -	- 0 -	3.125.	3.125
10	JOAQUIM JUSTO DOS SANTOS	004879538-00	1.500.	1.500.	- 0 -	- 0 -	1.500.	1.500
11	JOSÉ SILVINO DOMINGUES PIRES	006203948-00	1.500.	1.500.	- 0 -	- 0 -	1.500.	1.500
12	OSWALDO ESTEVAM	007657678-72	1.500.	1.500.	- 0 -	- 0 -	1.500.	1.500
13	FRANCISCO TOMMASO	003063128-72	1.500.	1.500.	- 0 -	- 0 -	1.500.	1.500
14	CUSTÓDIO BARBOSA DE ALMEIDA	004048888-87	625.	625.	- 0 -	- 0 -	625.	625
15	SESALTINO TOMAZ SERRANO	297502298-00	600.	600.	- 0 -	- 0 -	600.	600
16	JACOB DA SILVA TOMAZ	024905528-72	600.	600.	- 0 -	- 0 -	600.	600
17	JESUINO NETTO TOMAZ DOS SANTOS	170035048-04	150.	150.	- 0 -	- 0 -	150.	150
18	LIBERATA NETTO TOMAZ DOS SANTOS	654103948-87	150.	150.	- 0 -	- 0 -	150.	150
TOTAL			2.382.815.	2.382.815.	700.000.	700.000.	3.082.815.	3.082.815.

Manuel Rodrigues Tavares de Almeida
 - MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA -
 PRESIDENTE

Geraldo Pallucce
 - GERALDO PALLUCCE -
 SECRETÁRIO

AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
 RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301 - BELÉM - PA
 C.G.C.M.F. 04.986.188/0001-40
 CAPITAL AUTORIZADO CR\$.23.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO CR\$. 8.805.583,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA CR\$. 2.700.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER CR\$.11.494.417,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.000.000 (DOIS MILHÕES), AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "CM", DO VALOR NOMINAL DE CR\$.1,00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, DO VALOR TOTAL DE CR\$.2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), SUBSCRITO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A., NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 1.376 DE 12/12/74, CUJA EMISSÃO ESTÁ DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 17/4/80, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM CR\$.
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM - CGC.04.902.979	AV. PRESIDENTE VARGAS, 800 BELÉM - PARÁ	1.980	2.000.000	CR\$.2.000.000,00

SUBSCRITOR:
 FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.
Gerardo Pallucce
 Diretor Comercial

Belém, 17 de Abril de 1980
Manuel Rodrigues Tavares de Almeida
 - MANUEL RODRIGUES T. DE ALMEIDA -
 DIRETOR SUPERINTENDENTE
 CPF. 005926098-04

Sesaltino Tomaz Serrano
 - SESALTINO TOMAZ SERRANO -
 DIRETOR COMERCIAL
 CPF. 297502298-00

Jacob da Silva Tomaz
 - JACOB DA SILVA TOMAZ -
 DIRETOR FINANCEIRO
 CPF. 024905528-72

Manuel Górcio
 - MANUEL GÓRCIO -
 TR. CRC (SP) 48.742-1S (PA)
 CPF. 015896878-68

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCOPEA -
 Certifico que por meio do Tabelião Tur-
 14.05.80 foi arqui-
 507-10.
 Agro Industrial Vera Cruz S.A.
 19505
 1980
 Attestado em Belém, Pará, em 17 de Abril de 1980.

Manuel Rodrigues Tavares de Almeida
 Manoel Rodrigues Tavares de Almeida

Observação: Este original foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7037 - Reg. nº 3149 - Dia: 19/05/80)

CANTARO VERBICARO S/A - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

C.G.C. nº 01.906.777/0001-96

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 19.05.80

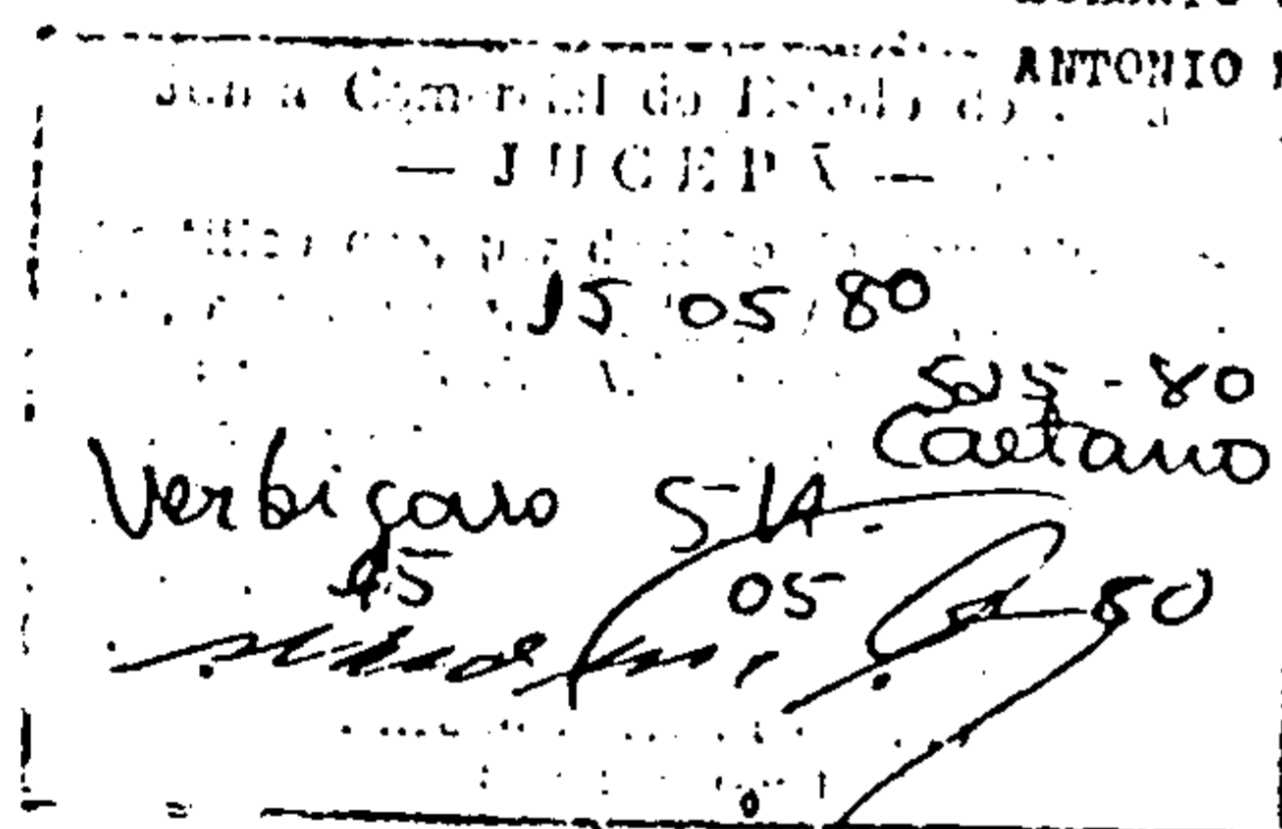
- 1 - DIA, HORA E LOCAL DA A.G.O.
 a)- dia 19.05.1980
 b)- às 9,00 horas
 c)- Av. Presidente Vargas, 358
- 2- PRESENTAS E COMPOSIÇÃO DA M.S.A
 a)- Presentes: 06 acionistas representantes de mais de 1/4 do Capital Social
 b)- Presidente - Roberto Sebastião Antunes Martins e Secretário- Antonio Mario Antunes Martins
- 3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 a)- Publicação no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará" nos dias 10, 11 e 14 de abril de 1980
 b)- PAUTA DOS TRABALHOS
 b.b.- Tomada de Contas da Administração constantes das Demonstrações Financeiras relativas ao ano de 1979;
 b.c.- Deliberar sobre a proposta da Diretoria no que diz respeito à destinação do Lucro do exercício e a distribuição de Dividendos;
 b.d. - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal
 b.e.- Aprovação da Expressão Monetária do Capital Social
- 4 - ASSUNTOS DISCUTIDOS E APROVADOS
 a)- Relatório da Diretoria
 b)- Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos e Demonstração de Lucros Acumulados.
 c)- Parecer do Conselho Fiscal
 d)- Destinação do Lucro:
 d.d.- Reserva Legal- 5% - Cr\$ 27.718,00
 d.e.- Dividendos a Pagar Cr\$ 419.175,00
 d.f.- Gratificação da Diretoria Cr\$ 105.331,00
 d.g.- Reserva para Aumento de Capital Cr\$ 2.151,20
 e)- Eleição do Conselho Fiscal para o Exercício de 1980. Chapa eleita por unanimidade. Efetivos: José Fernando Paes de Vasconcelos, Vivaldo Hitoshi Harada e Maria de Nazaré Neno Leite- Suplentes: Raimundo Oliveira Pacheco, Carlos Araujo Mendonça e Michiko Fujii
 f)- Correção da Expressão Monetária do Capital Social.

ARQUIVAMENTO: Junta Comercial do Pará no dia 15 / 05 / 1980, sob o nº 525/80
JucepaP U B L I C A Ç Ã O: Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 19.05.80
Belém 15 de Maio de 1980

A DIRETORIA

ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS

ANTÔNIO MÁRIO ANTUNES MARTINS



Roberto Antunes Martins
 Roberto Antunes Martins
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 6578 - Reg. n. 3142 - Dia 19.05.80)

Federação Aquática Paraense (FAPA)

ATA Nº 0001/80

Às vinte horas do dia dez do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no auditório do Clube do Remo, sob a presidência do Engº Pedro Smith do Amaral, servindo como Secretário o Bacharel José Augusto de Miranda Pombo, convidado pelo Presidente, reuniram-se em Assembléia Geral, com a finalidade de eleger a Diretoria da novel Entidade em epígrafe (FAPA), e aprovar o Estatuto elaborado pela Comissão Credenciada pelos seguintes Clubes desta Capital, que praticam a modalidade de natação - Associação Recreativa Bancrêvea, Clube do Remo, Paissandu Sport Club, Tuna Luso Brasileira, Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos da

Amazônia. Após ser examinado e debatido o assunto em pauta, foi aprovado, por unanimidade, o Estatuto elaborado e apresentado pela citada Comissão. Em seguida, foi realizada a eleição da Diretoria da Entidade (FAPA), sendo eleito, por unanimidade, os Engenheiros Arthur Sampaio Carepa e Alberto Vieira de Souza, para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os quais foram imediatamente empossados pela Assembléia Geral, a qual também decidiu que o Conselho Fiscal e o Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Aquática Paraense (FAPA), serão eleitos pela mesma, dentro de 30 (trinta) dias, mediante a prévia convocação da presidência da Federação. Por não mais haver assunto em pauta, foi encerrada a reunião, sendo lavrada pelo Secretário a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, é assinada por ele e por todos os membros da Assembléia Geral.

Associação de Desportos Recreativa Paysandu

.....
Otiliano J. B. Pereira

Presidente

PAYSANDU SPORT CLUB

.....
Francisco José Menezes Erse

.....
Domingos Santos

CLUBE DO REMO

.....
Século

(T. nº 7041 - Reg. nº 3134 - Dia 19.05.80)

Casa das Geladeiras e TV S/A.

CGC. 04.908.356/0001-89

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Casa das Geladeiras e TV S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 28 de maio de 1980, às 10 horas, em sua sede social na Rua Senador Manoel Barata nº 343, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrativos do balanço encerrado em 31.12.79.
- b) Aprovação da correção monetária do capital social.
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 14 de maio de 1980

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3057 - Dias 15, 16 e 19.05.80)

Curbel Comércio e Indústria S.A.

CGC. Nº 05083092/0001-34

Inscrição Estadual nº 15070964-1

Junta Comercial nº 1726/74, de 22.10.74

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 200.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 110.876.175,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 105.299.950,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 1980

Aos sete dias do mês de maio de 1980, às 11:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio nº 316, conjunto 902, nesta cidade de Belém, no Estado do Pará,

reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Curbel Comércio e Indústria S.A., para deliberarem sobre a alienação ou penhor de bens do ativo imobilizado como garantia do Contrato de Financiamento de Capital de Giro com recursos do MINI-PIS, que a companhia está realizando junto ao Banco Residência de Investimentos S.A., pelo prazo de dois anos, no valor de até Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros). Examinada e discutida a matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade, tendo a seguir o sr. Presidente informado que ficava a Diretoria autorizada a prestar a referida alienação ou penhor de até 120% (cento e vinte por cento) do referido contrato e aprovar o seu prazo e valor, assinando todo e qualquer instrumento inerente necessária à consecução desse fim. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Belém - Pará, 07 de maio de 1980. Ass.: Istvan Lantos, Lahyr Andrade de Almeida e Celso Lima e Silva.

Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

ISTVAN LANTOS

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 521-80 a 1ª via da presente ata de Curbel Com. e Ind. S/A.

Belém, 14 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3125 - Dia 19.05.80)

COMIG Companhia Madeireira São Miguel

CGC/MF. Q4.971.941/0001-23

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 23 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1980.

Local: Sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, 1249, Belém (PA). Convocação: Edital publicado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 1980 no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal local "O Liberal". Quorum: Superior ao exigido por Lei para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral. Presidente: Diretor Presidente da Companhia, acionista Elias Gattasse Kalume. Secretário: Acionista Jonas Cortez Moreira. Sumário de Ocorrência e Deliberações: (a) leitura e discussão da Proposta da Diretoria para (1) aumento do capital social de Cr\$ 283.703.529,60 para Cr\$ 308.599.655,40, mediante a emissão de 13.831.181 ações preferenciais classe "C", a serem subscritas pelo valor nominal, ou seja, Cr\$ 1,80, com recursos do FINAM, de acordo com os termos do ofício GS-01086, da SUDAM, e (2) modificação redacional do artigo 5º do estatuto social; (b) autorização para elevação de capital proposta pela Diretoria e após a suspensão dos trabalhos, subscrição, pelo FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A., das ações preferenciais emitidas; (c) retomada dos trabalhos e aprovação do aumento de capital social, assim como da consequente alteração do artigo 5º do estatuto da Companhia, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital de Cr\$ 308.599.655,40 (trezentos e oito milhões quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), representado por 171.444.253 (cento e setenta e um milhões quatrocentas e quarenta e quatro mil duzentas e cinquenta e três) ações com valor nominal unitário de Cr\$ 1,80 (um cruzeiro e oitenta centavos), e assim distribuídas: 47.972.558 (quarenta e sete milhões noventa e sete mil quinhentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, 2.127.183 (dois milhões cento e vinte e sete mil cento e oitenta e três) ações preferenciais classe "A", 33.204.005 (trinta e três milhões duzentas e quatro mil e cinco) ações preferenciais classe "B" e 88.140.507 (oitenta e oito milhões cento e quarenta mil quinhentas e sete) ações preferenciais classe "C". (aa) Elias Gattasse Kalume, José Ribamar Monteiro Filho, Leonidas Sertório Silva de Miranda, Jonas Cortez Moreira, Maria Heloisa Bentes Kalume, Solange Maria Pereira Monteiro, Yuki R. N. Mogui de Miranda - Norpalma - Palmitos do Norte Ltda. e Indústria e Comércio Aramã Ltda.

Observação: a ata da Assembléia Geral Extraordinária cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, de acordo com a certidão a seguir transcrita: "Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da

Primeira Turma, reunida em 14.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 504-80 a 1ª via da presente ata de Comig - Companhia Madeireira São Miguel. Belém, 14 de maio de 1980. (aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 3124 - Dia 19.05.80)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - "TECEJUTA"

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADO
CGC. Nº 05.706.767/0001-54
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de maio do corrente, às 17:00 horas, na sede social da Cia., sita à Avenida Senador Augusto Meira, s/n, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras, eleição do Conselho Fiscal e aprovação das Correções Monetárias referentes ao exercício encerrado em 31.10.79 e outros assuntos gerais.

Santarém, 13 de maio de 1980.

FRANK BENZECRY

Diretor

(T. nº 7034. Reg. nº 3094 - Dias: 16, 19 e 20.05.80)

PARATUR - Companhia Paraense de Turismo

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR -, REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 1980:

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às 10 horas, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR -, em sua sede na Praça Kennedy, s/nº, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, tendo o Sr. OLAVO LYRA MAIA, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Empresa, assumido a Presidência e declarado abertos os trabalhos convidando a mim, ORLANDO SOZINHO LOBATO, na qualidade de acionista, para servir como Secretário. Verificando número legal, consoante Livro de Presença de Acionistas, determinou o Senhor Presidente da Assembléia Geral a leitura do Edital de Convocação, publicado na forma da lei, com o seguinte teor: - "COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente ficam convocados todos os acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR -, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às dez horas do dia 25 de abril corrente, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1)

Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas, referentes ao exercício de 1979; 2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e seus Suplentes; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 14 de abril de 1980. OLAVO LYRA MAIA — Presidente do Conselho de Administração da PARATUR". Feito isso, determinou o Senhor Presidente a leitura do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos, sendo os mesmos colocados em discussão. O acionista ORLANDO SOZINHO LOBATO, fez uso da palavra para ressaltar o trabalho desenvolvido pela Diretoria da PARATUR em 1979 e propôs que o Relatório fosse aprovado com um voto de congratulações à Diretoria. Como ninguém mais quisesse se manifestar o Senhor Presidente coloca em votação o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e o Balanço da Sociedade, os quais foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os Senhores Diretores e os Membros do Conselho Fiscal, da Companhia. O Senhor OLAVO LYRA MAIA declarando aprovadas as peças acima evidenciadas, ressaltou o trabalho desenvolvido em 1979 e disse que, como Presidente do Conselho de Administração também se congratulava com os Senhores Diretores. Passando a análise do segundo item da Convocação, o acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, por seu representante General RUBENS LUZIO VAZ, propôs para membros do Conselho Fiscal, como titulares o Dr. FRANCISCO BRASIL MONTEIRO e ANTONIO NUNES DA SILVA, e Suplentes AFFONSO LOPES FREIRE e JOSE NEVES DUARTE DOS SANTOS. Submetida à votação foram eleitos, como titulares do Conselho Fiscal o Dr. FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC/MF-014.389.642-34, e ANTONIO NUNES DA SILVA, brasileiro, desquitado, contador, portador do CIC/MF-001.717.432-53, e Suplentes AFFONSO LOPES FREIRE, brasileiro, casado, engenheiro-civil, portador do CIC/MF-000.566.182 e JOSE NEVES DUARTE DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC/MF-000.487.802, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Em eleição separada, os acionistas minoritários, elegeram como membro titular do Conselho Fiscal o Dr. OSWALDO NASSER TUMA, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC/MF-000.491.152, e como suplente o Sr. LUIZ VITORIO BISI, brasileiro, casado, Agente de Viagem, portador do CIC/MF-001.320.202, residentes e domiciliados nesta cidade, ficando, portanto, mantida a composição do Conselho Fiscal anterior. Passando ao terceiro item da Convocação, o acionista majoritário propôs os honorários mensais para a Diretoria da PARATUR com um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o salário atual a contar de 1º de abril do ano em curso, e o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o salário de junho próximo, a contar de 1º de julho de 80. Para os membros do Conselho de Administração, o acionista majoritário

propôs 20% (vinte por cento) sobre a remuneração atual a contar de 1º de abril do corrente ano e 25% (vinte e cinco por cento), sobre a remuneração de junho próximo, a partir de 1º de julho de 80. Para o Conselho Fiscal o Gal. RUBENS LUZIO VAZ propôs que fosse estabelecido o mínimo fixado na Lei das Sociedades Anônimas. Submetida a proposta à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Ainda o representante do Governo do Estado propôs que fosse aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social e, conseqüentemente aumentado esse Capital, com fase nos mesmos índices adotados na correção. O acionista AFFONSO FREIRE deseja se congratular com a PARATUR pela assistência que vem dando aos empresários que a procuram, como ocorreu recentemente com sua firma. Graças ao trabalho diligente da PARATUR, o seu hotel — Vanja — já se encontra classificado como três estrelas. O Sr. ORLANDO LOBATO pede a palavra e diz que acha muito acertado o projeto, em execução, de aproveitamento da Chatinha "IMEDIATO CAREPA", em tour turísticos nas cercanias de Belém, mas faz um apelo para que o trajeto desta seja diferenciado daqueles que são levados a efeito por empresas de turismo, evitando uma concorrência não desejável. O Sr. OLAVO LYRA MAIA com a palavra esclarece que é muito válida a preocupação exposta, principalmente por partir do Presidente da Federação do Comércio, mas pode esclarecer que não haverá dualidade de trajeto, fazendo com que o nosso turista faça mais de um tour e assim permaneça maior tempo em Belém. Esclarece ainda que a Chatinha "IMEDIATO CAREPA", será usada como restaurante, permanecendo atracada na escadinha do cais do porto, nas horas que não esteja navegando, permitindo uma maior utilização de suas dependências, quer para turistas quer para a comunidade. O Sr. AFFONSO FREIRE volta a falar dizendo que sua lancha, que faz tours com turistas atraca e desatracar na escadinha do Ver-o-Peso, daí vir solicitar que a Diretoria autorize o acostamento no cais da Chatinha, quando esta estiver atracada, o que é recomendado pela Assembléia Geral. O Sr. OLAVO MAIA comunica que assinou convênio com a EMBRATUR, a fim de colocar a serviço da PARATUR uma Assessoria Técnica de elevado nível, permitindo um maior suporte ao trabalho da Companhia. Esclarece ainda que os componentes daquela assessoria já se encontram estagiando na EMBRATUR. Franqueada a palavra e como ninguém mais quisesse fazer uso o Senhor Presidente agradece a presença do Gal. RUBENS LUZIO VAZ, representante do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da Dra. MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO, representante do IDESP e dos demais acionistas que compuseram a Assembléia Geral que ora dá por encerrada. Como nada mais houver a tratar, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos, do que para constar lavrei a presente Ata, e assino-a juntamente com os demais presentes. Esta Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Secretário - Acionista

CPF/MF-000629282/87

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Gal. RUBENS LUZIO VAZ

CPF/MF-000438182/34

OLAVO LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura,

Desportos e Turismo

CPF/MF-000629102

NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA

Presidente da PARATUR

CPF/MF-000513732/20

DOMENICO FALESI

Vice-Presidente do Conselho de Administração

da PARATUR

CPF/MF-002204692/53

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO

Representante do Acionista IDESP

CPF/MF-023930852/20

FRANCISCO AURELIO SOARES DE BRITO

Diretor Administrativo da PARATUR

CPF/MF-018985312/34

OSWALDO NASSER TUMA

Membro do Conselho Fiscal

CPF/MF-000491152

ANTONIO NUNES DA SILVA

Membro do Conselho Fiscal

CPF/MF-001717432-53

AFFONSO LOPES FREIRE

Acionista

CPF/MF-000566182

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º OFÍCIO

Confere com o original exibido

Belém, 06 de maio de 1980

MARIA ALICE ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 530-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Paraense de Turismo.

Belém, 15 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3136 - Dia: 19/05/80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/80

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de 2000 (duas mil) resmas de papel jornal de boa qualidade, destinados a impressão dos Diários Oficiais do Estado e Município.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3ª) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, C.I.F. Belém do Pará, incluso I.P.I. como também da qualidade do material.

4ª) O prazo de entrega e a forma de pagamento serão a combinar.

5ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguinte dizeres: Tomada de Preços nº 003/80.

7ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735 juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 12:00 horas do dia 02 de junho de 1980 e serão abertas às 15:30 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 16 de maio de 1980.

IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1285 - Dias: 19, 26/05 e 02/06/80)

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Sotave Amazônia Química e Mineral S/A.

A ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de dezembro de 1979, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais Classe "A", dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade, publicado neste jornal na edição do dia 15.05.80, às fls. 36/37, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme certidão: "Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, certifico que por decisão da Se-

gunda Turma, reunida em 24.04.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 416/80 a 1ª da presente ata de Sotave Amazônia Química e Mineral S/A.

Belém, 24 de abril de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7043 - Reg. nº 3138 - Dia 19.05.80)

Ministério da Agricultura

EXTRATO DO TERMO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
FIRMADO EM 02.05.80

1. Espécie: Termo Aditivo, ao Contrato firmado em 28.02.1977.
2. Locatário: Ministério da Agricultura, Delegacia Federal de Agricultura no Pará.
3. Locador: Luiz Santiago Ribeiro Alves, Antonio Ribeiro Alves Junior e José Ribeiro Alves - Proprietários.

4. Objeto: Locação do Imóvel sito à Rua Padre Prudêncio 208, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

5. Fontes de Recursos: Ministério da Agricultura - Delegacia Federal de Agricultura no Pará.

Projeto: 1327.0407.0214.364.000 - Elemento de Despesa 3132 - Empenho nº 456 de 06.05.1980.

6. Valor: O valor do Contratual é de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), no presente exercício.

7. Vigência: O prazo de vigência é de 3 anos a partir de 02.05.1980.

Belém, 02 de maio de 1980

- a) LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES
- b) ANTONIO RIBEIRO ALVES JUNIOR
- c) JOSÉ RIBEIRO ALVES

Locadores

- a) WALMIR HUGO DOS SANTOS

Diretor

Diretor Estadual - DFAP-Pa - Locatário

(Ext. Reg. nº 3139 - Dia 19.05.80)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

O Chefe da Divisão de Alienação do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257, de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18.11.1977, e tendo em vista os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos 1 do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes pareceres Administrativos; faz saber que foi expedida 01 (uma) "Carta de Anuência", para fins de financiamento bancário referente a igual número de imóveis, situado em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina.

RELAÇÃO Nº 54

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	Nº CARTA
02992/80	Narciso Andrade Bonfim	"Sem denominação"	15 ha.	Acará	000996

Belém (PA), 15 de maio de 1980

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Chefe da Divisão de Alienação

Portaria nº 000029/80

(Ext. Reg. nº 3141 - Dia: 19/05/80)

CAPAZ - Companhia Agro Pastoril Água Azul

AVISO

A Cia. Agro Pastoril Água Azul (CAPAZ) divulga por este aviso público, como também por contatos particulares, às pessoas que têm benfeitorias introduzidas na sua propriedade na Rodovia PA-70 da altura do Km 6 até no Km 59, que:

1. - CAPAZ terá prazer em desmembrar e vender áreas de sua propriedade aos ocupantes de bons precedentes.

2. - Até reajuste futuro o preço à vista é de Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros) por hectare durante o mês corrente, sendo corrigido mensalmente pelo médio mensal de índice de correção monetária da Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal.

3. - Nos casos dos ocupantes que não podem comprar a terra, CAPAZ providenciará a indenização das benfeitorias existentes.

4. - Na procura da estabilidade e progresso que vem do acordo mútuo, CAPAZ se coloca ao inteiro dispor dos interessados para alcançar a solução do problema enfrentado.

Belém (PA), 15 de maio de 1980.

JOHN W. DAVIS, JR.

Diretor-Presidente

(T. nº 7039. Reg. nº 3126 - Dia: 19.05.80).

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP -

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PROSSEGUIMENTO DOS ELEMENTOS DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS PARA O EDIFÍCIO ANEXO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 3158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA ENDECO-ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA., COM SEDE NA AV. ALCINDO CACELA Nº 1858, REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 276, PORTADORA DO CGC Nº 04.911.103/0001-64, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. FLÁVIO DE AZEVEDO LOBATO FILHO, BRASILEIRO, CASADO, ENGº CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, NA RUA DOS MUNDURUCÚS Nº 2169, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra os serviços de prosseguimento dos elementos de fundações e estrutura com tubulações embutidas para o Edifício Anexo da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA - INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA - LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação da Tomada de Preço nº 07/80, publicada no Diário Oficial do Estado nºs 24.235/236 e 237, de 2, 7 e 8 de abril de 1980, reunida do Processo nº 00965/80, autuado no dia 15 de abril de 1980.

QUARTA - ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder à abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos contando com a presença de seis (6) firmas, inclusive a CONTRATADA.

QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 16 de abril de 1980, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida considerando vencedora a CONTRATADA,

por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato às normas do Edital, a proposta da empreiteira, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do Processo nº 00965/80, autuado em 15 de abril de 1980, independente de transcrição e/ou traslado.

SÉTIMA - PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$... 4.977.701,72 (quatro milhões novecentos e setenta e sete mil, setecentos e um cruzeiros e setenta e dois centavos), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, comprovada a execução dos serviços pela fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo nº 1, o qual faz parte integrante do contrato.

NONA - DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, mão de obra, recolhimento no Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas e autárquicas competentes.

DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de cento e cinquenta (150) dias úteis, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS DE FORÇA MAIOR

São casos de força maior: a) greve generalizada no país; b) interrupção dos meios de transporte; c) calamidade pública.

DÉCIMA SEGUNDA - MULTA

A CONTRATADA incorrerá em multa de mora decorrente do atraso injustificado na execução do contrato que será calculado sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de compras, ou sobre o valor restante do contrato, em se tratando de obras ou serviços competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, que comunicará o fato à Secretaria de Estado de Administração, para os efeitos do art. 7º do Decreto nº 592, de 14.02.1980, observados os seguintes percentuais: a) 0,3% (três décimos por

cento), por dia de atraso até o limite de cinco (05) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento), do 6º (sexto) ao 15º (décimo quinto) dia de atraso; c) 1% (um por cento) do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia de atraso.

§ 1º - Para efeito de aplicação de multa o atraso será contado a partir do dia imediato àquele previsto para a prestação do fato ou a realização do serviço;

§ 2º - A multa imposta ao contratante ou fornecedor faltoso deverá ser recolhida à Secretaria de Estado da Fazenda no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da respectiva notificação, podendo, ainda, a critério do órgão contratante, ser descontada da fatura referente ao fornecimento, obra ou serviço contratado, ou, ainda, da garantia oferecida ao contrato, se houver;

§ 3º - Nenhum pagamento será feito ao contratante inadimplente sem a prévia comprovação do recolhimento da multa;

§ 4º - A demora injustificada na execução do contrato, com prejuízo para a administração, poderá acarretar também, a critério do órgão contratante, o cancelamento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

DÉCIMA TERCEIRA - DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém, a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das alterações para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte que integrará o presente contrato.

DÉCIMA QUINTA - FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso, será notificada à CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA às despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixados neste contrato.

DÉCIMA SEXTA - SUBEMPREGADA

A CONTRATADA não poderá subempregar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da CON-

TRATANTE, continuando nesta hipótese, responder direta ou exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato.

DÉCIMA SÉTIMA - VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada:

EXERCÍCIO DE 1980 - FUNDO ESPECIAL 01.01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

01 - LEGISLATIVA

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

001 - AÇÃO LEGISLATIVA

1.002 - CONSTRUÇÃO DO ANEXO AO EDIFÍCIO SEDE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DÉCIMA OITAVA - PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA, neste ato, apresentou como garantia do contrato carta de fiança bancária do valor de Cr\$ 248.885,09 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinco cruzeiros e nove centavos), expedida pelo Banco Econômico S/A., pelo prazo da licitação feita.

DÉCIMA NONA - RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA; b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA; c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver; d) se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido a critério da CONTRATANTE; e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato como em todas as peças que integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente contrato, com todas as peças independente de transcrição e/ou traslado, o seguinte processo:

Processo nº 00965/80 - 15.04.1980 - SEVOP VIGÉSIMA SEGUNDA - HERDEIROS E SUCESSORES

As partes contratantes respondem por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, pelas normas deste contrato.

VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo.

VIGÉSIMA QUARTA - CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa., 08 de maio de 1980

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
P/ Contratante
CPF 000163222

Engº FLÁVIO DE AZEVEDO LOBATO FILHO
CPF 000595192

TESTEMUNHAS:

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA
JOSÉ MARIA MARTINS DA SILVA

Registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos - 2º Ofício
Sob Nº de Ordem 24691, do Prot. Lº A-nº 02,
Em, 13.05.80

A N E X O I**PARCELAS DE FATURAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - 2ª ETAPA.**

01 - Quando instalada a obra	5 %
02 - Quando concluídas as escavações para blocos e cintas, com remoção do material escavado	2 %
03 - Quando concluídos os movimentos de terra para nivelamento da área, com remoção do material escavado	2 %
04 - Quando executados 50% dos blocos e cintas de Fundação	7%
05 - Quando concluídos todos os blocos e cintas de Fundação	8%
06 - Quando concluídos os serviços de reaterro e aterro do caixão da obra no pavimento semi-enterrado	2%
07 - Quando concluída toda a estrutura de concreto armado até o teto do pavimento semi-enterrado, com as tubulações embutidas e Furos de passagens para as instalações	15%
08 - Quando concluída toda a estrutura de concreto armado até o teto do 1º pavimento, com as tubulações embutidas e furos de passagens para as instalações	12%
09 - Quando concluída toda a estrutura de concreto armado até o 2º pavimento, com as tubulações embutidas e furos de passagens para as instalações	10%
10 - Quando concluída toda a estrutura de concreto armado até o teto do 3º pavimento, com as tubulações embutidas e furos de passagens para as instalações	10%
11 - Quando concluída toda a estrutura de concreto armado até o teto do 4º pavimento, com as tubulações embutidas e furos de passagens para as instalações	10%
12 - Quando concluídas todas as estruturas de concreto armado da obra, inclusive do pavimento de cobertura, caixas d'água elevadas, calhas, cisternas e com as tubulações embutidas e furos de passagens para as instalações	11%
13 - Quando concluídas todas as tubulações, de instalações elétricas e telefônicas que passarão sob o piso do pavimento semi-enterrado, e aquelas que interligam os dois prédios "existentes e anexo", inclusive as de Som, e executadas as reconstituições de pisos, paredes, etc., do prédio existente	4%
14 - Na entrega provisória da obra, concluídas e verificadas todas as tubulações embutidas e feita a limpeza da obra	1%
15 - No recebimento definitivo da obra, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, já efetuados todos os reparos porventura determinados pela fiscalização	1%
TOTAL	100%

Registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos - 2º Ofício sob o nº de ordem 24691, do Prot. Lº A - nº 02 em 13.05.80

(T. nº 7038 - Reg. nº 3121 - Dia: 19.05.80)

Secretaria de Estado de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38 DE 14 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de disciplinar o que estabelece o Decreto nº 119 de 12 de maio de 1980.

RESOLVE:

1. Requisição de veículo (modelo 1).
O servidor interessado na utilização de veículo preencherá, convenientemente, a requisição submetendo-a à assinatura do Chefe da Unidade requisitante. Aprovada a requisição será enviada ao responsável pela liberação dos veículos do Orgão.

No caso de não haver veículo disponível, o responsável pela liberação retornará a requisição ao requisitante, com a necessária informação.

Concluído o serviço, o motorista, após preencher todos dados previstos no verso da requisição restituirá a mesma a responsável pela liberação dos veículos, competindo a este verificar se foram corretamente atendidas as exigências do formulário, inclusive a assinatura do requisitante, quanto a prestação do serviço. Para evitar acúmulo de serviço é conveniente que logo após a restituição da requisição pelo motorista, o responsável pelos registros no "Controle de Consumo de Combustível" (modelo 3), proceda as devidas anotações. É de toda a conveniência que o responsável pela liberação de veículos mantenha um controle dos veículos e motoristas disponíveis para facilitar a distribuição dos serviços solicitados.

As requisições deverão ser numeradas seguidamente, em cada mês.

2 - Solicitação de abastecimento (modelo 2).

O formulário deverá ser preenchido pelo Servidor designado para executar esse serviço, na condição de requisitante, devidamente credenciado junto à Garagem Central do Estado ou nos postos particulares. A solicitação do abastecimento deverá ser emitida em duas vias destinando-se à 1ª à Garagem Central ou ao posto de abastecimento e a 2ª via ao arquivo do requisitante.

No caso de abastecimento pela Garagem Central, a solicitação, além de mencionar o número do "ticket" deverá ser acompanhada do mesmo. Nesse caso é dispensável a assinatura do ordenador da despesa. Se a solicitação for dirigida a um posto de abastecimento de propriedade particular é indispensável o "autorizo", do ordenador da despesa. Em ambos os casos é imprescindível a data e o recibo do motorista nas duas vias da solicitação, devendo constar também o valor total do combustível, no caso do abastecimento em posto particular.

A 2ª via da solicitação deverá retornar ao requisitante ao menor prazo possível.

O servidor requisitante deverá manter um controle especial das solicitações de abastecimento emitidas em cada dia, observadas as quotas fixadas para o Órgão.

Os registros dos abastecimentos realizados no "Controle de Consumo de Combustível" (modelo 3) deverão ser feitos diariamente precedidos de um confronto entre as solicitações emitidas e os dados constantes das requisições de veículos (modelo 1).

3 - Controle de Consumo de Combustível (modelo 3).

Esse demonstrativo é mensal, um para cada veículo, mas os registros deverão ser feitos diariamente, com base nas requisições de veículos (modelo 1) e solicitações de abastecimento (modelo 2).

No final de cada mês as colunas de "abastecimento-litro" e "quilometragem percorrida", deverá ser totalizadas. O consumo médio mensal por quilometro rodado será obtido dividindo-se o número de quilômetros percorridos pelo total de combustível abastecido.

Na coluna de observação o total de combustível abastecido deverá ser desdobrado em:

a) fornecido pela Garagem Central ("ticket") e

b) adquirido nos postos particulares.

4 - As requisições de veículos (modelo 1) fornecerão também os elementos necessários ao levantamento de consumo de lubrificantes no decorrer de cada mês, por veículo. Com base nesse levantamento o servidor requisitante poderá elaborar o demonstrativo de consumo médio mensal de lubrificantes.

5 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1263)

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Gerson de Oliveira Souza, Maria Lúcia Nogueira de Barros, Helena Maria Corrêa Ayres, José Barros de Vasconcelos, Antônio Eduardo Barlete de Almeida, Carlos Alberto da Motta Bacellar, Maria Marlene Soares da Silva, em caráter Suplementar o advogado: José Gomes de Araújo; no Quadro de Estagiários, de Acadêmicos de Direito: Cláudio Manoel da Silva Raiol; Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de maio de 1980.

a) **WILHAN CAVALCANTE**

1º Secretário

(T. n. 7035 - Reg. n. 3110 - Dias 16, 19 e 20.05.80)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará

PALÁCIO FRANCISCO PAIVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/80

O Interventor do Município de Santa Maria do Pará, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 119, inciso I, letra "a", item 3 da Lei Estadual nº 4.827 de 15.02.79, torna público que esta Administração pretende adquirir por compra o seguinte equipamento:

I - Um chassi para caminhão com motor a óleo diesel, equipado com caçamba basculante.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, na Secretaria desta Prefeitura, até as 12:00 horas do dia 02 de junho de 1980.

As propostas deverão conter especificadamente o seguinte:

- 1 - Preço à vista do veículo
- 2 - Preço a prazo
- 3 - Data prevista para a entrega do veículo.

As propostas serão abertas pela Comissão de Licitação designada pelo Interventor, à presença dos licitantes interessados que se fizerem presentes ou representados, às 12:30 horas do dia 02 de junho de 1980 na sala onde funciona a Secretaria Municipal.

A Comissão julgará a melhor proposta, dando conhecimento imediato aos presentes.

Gabinete do Interventor de Santa Maria do Pará, 14 de maio de 1980.

LUIZ MESSIAS TAVARES

Eng.º Agr.º Interventor Estadual

(T. n.º 7040. Reg. n.º 3128 - Dia: 19.05.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EDITAL DE LICITAÇÃO - EI N.º 002/80 -
CONCORRÊNCIA N.º 001/80

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria n.º 021/80 de 15.01.80 avisa aos interessados que, no dia 10 de 06 do ano em curso, às 11:00 horas, na sala em que funciona o n.º 8 sito à Av. Governador José Malcher, n.º 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para fornecimento de 14 grupos geradores dieselétricos na faixa de 200 KVA.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

Belém, 14 de maio de 1980.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. n.º 3132 - Dia: 19.05.80)

Centrais Elétricas do Pará - S.A. - CELPA

EDITAL DE LICITAÇÃO - EI N.º 003/80 -
CONCORRÊNCIA N.º 002/80

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria n.º 021/80 de 15.01.80 avisa aos interessados que, no dia 10 de 06 do ano em curso, às 11:00 horas, na sala em que funciona o n.º 8 sito à Av. Governador José Malcher, n.º 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para fornecimento de 41 grupos geradores dieselétricos na faixa de 280 a 400 KVA.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém, 14 de maio de 1980.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. n.º 3132 - Dia: 19.05.80)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL - N.º 04/80-FEP

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notificado, pelo presente Edital, ELIZABETE PEREIRA DE ABREU, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Estadual de 2.º Grau "Paes de Carvalho", nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o Art. 186, item II, e Art. 205, da Lei n.º 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 08 de maio de 1980.
MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL
MOUTINHO

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. n.º 3135 - Dias: 19/05, 03 e 18 06 80)

EDITAL - N.º 05.80-FEP

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notificado, pelo presente Edital, MARIA DA CONCEIÇÃO MAMEDE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Estadual de 2.º Grau "Visconde de Souza Franco", nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o Art. 186, item II, e Art. 205, da Lei n.º 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 08 de maio de 1980.

MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL
MOUTINHO

Superintendente Geral da FEP
(Ext. Reg. nº 3135 - Dias: 19/05, 03 e 18/06/80)

**Secretaria de Estado
de Planejamento e
Coordenação Geral
— SEPLAN —
CONVÊNIO SEPLAN Nº 065/80
(FUNDEPARÁ/IFE)**

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, com a Interveniência da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, aqui representada por seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, doravante designada SEVOP, com a interveniência da Fundação de Telecomunicações do Pará, doravante denominada FUNTELPA, neste ato representada por seu titular Dr. Orlando Mendes Carneiro, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, para aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, de acordo com a Resolução nº 12/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 680, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à SEVOP como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de "Ampliação do Bloco III da Imprensa Oficial do Estado", para abrigar as instalações da FUNTELPA.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio, a SEPLAN, a SEVOP e a FUNTELPA assumem as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN:

a) efetuar a transferência a fundo perdido à SEVOP da importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) conforme disponibilidade financeira na conta nº 181.482-6 — FUNDEPARÁ.

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Convênio, para posterior aprovação.

II — Compete à SEVOP:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

c) apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, e demonstrativo financeiro de aplicação.

III — Compete à FUNTELPA:

a) coordenar a execução do objeto do presente Convênio, providenciando junto à SEVOP o seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio, num total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Sub-Programa: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1980.

CLÁUSULA QUINTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da SEVOP, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em seis (06) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de maio de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ORLANDO MENDES CARNEIRO

Diretor Presidente da Fundação de Telecomunicações
do Pará

TESTEMUNHAS:

SUELI TELMA PARAGUASSÚ DE CARVALHO

ELIANE MARIA ICHIHARA

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN
Nº 065/80
(FUNDEPARÁ/IFE)**

Fonte de Recursos: Incentivos Fiscais Estaduais
PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - DESPESAS DE CAPITAL ...	Cr\$-2.000.000,00
4100 - INVESTIMENTOS	Cr\$-2.000.000,00
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES ...	Cr\$-2.000.000,00
- Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Ampliação do Bloco III da Imprensa Oficial do Estado", para abrigar as instalações da FUNTELPA.	
TOTAL	Cr\$-2.000.000,00

(Ext. Reg. nº 3131 - Dia: 19/05/80)

**Secretaria de Estado de
Segurança Pública**

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DECISÃO Nº 02/80 - CETRAN-PA.

O Conselho Estadual de Trânsito, em sua reunião do dia 06 de maio de 1980, etc.

Considerando a notícia trazida ao Conselho de que as Empresas concessionárias de transporte de passageiros da Capital, retiram o dispositivo de frenagem a mão das VTR Mercedes Benz, modelo

1113, 0362, OH 1517 e OF 1313, sob a alegação de que o seu funcionamento é deficiente;

Considerando a constatação do referido fato pela fiscalização competente, bem como a falta de peças de reposição no mercado de Belém/PA;

Considerando também o parecer exarado por técnico competente, constante do Processo, que confirma a eficácia do sistema de freio de serviço das viaturas, em questão;

Considerando, finalmente, o que determina o Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Decide recomendar ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-PA), o seguinte:

1. que cumpra o dispositivo do Código Nacional de Trânsito, no que concerne aos freios de estacionamento dos ônibus de transportes urbanos de passageiros de Belém.

2. que conceda excepcionalmente às empresas concessionárias de transporte de passageiros o prazo de sessenta (60) dias, para o cumprimento do dispositivo legal.

3. que seja dada ciência deste Ato ao DETRAN/PA, ao Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém, ao Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, e às Empresas revendedoras de peças de Mercedes Benz, nesta Capital.

Belém, 13 de maio de 1980

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Presidente

(Ext. Reg. nº 3123 - Dia: 19/05/80)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Antonio Victor Ferreira Filho - LC - Cr\$ 5.453,50/Ubirajara do Nascimento - NP - Cr\$ - 2.071,80/Amilton Araújo - 2 - LCS - Cr\$ 11.952,04 - Cr\$ 12.315,10/ Ego Industrial - DP - Cr\$ 20.194,00/ Alderico Machado de Assunção - 2 - LCS - Cr\$ 5.199,30 - Cr\$ 5.233,70/ Arnaldo Araújo de Mendonça - DP - Cr\$ 10.486,00/ Mega Engenharia S/A - DP - Cr\$ 15.462,00/ Antonio Lecy de Brito Pinon - DP - Cr\$ 21.665,00/ Luiz Fernando Athayde Bordallo da Silva - DP - Cr\$ 6.666,67/ Ademir Ferreira da Silva - DP - Cr\$ 3.000,00/ SOc. Mercantil Paraense - 2 - DPS - Cr\$ 22.700,00 - Cr\$ 22.700,00/ Loja Pop Love Ltd. - DP - Cr\$ 4.032,60/ Beraldo Francês - NP - Cr\$ 3.000,00/ Centro de Treinamento às Forças Armadas - CH - Cr\$ 37.000,00/ Carlos Alberto de Souza Fonseca - DP - Cr\$ 15.000,00/ Emanuel Souza Loureiro - DP - Cr\$ 4.945,00/ Ludimar Calandrini Sidônio - DP - Cr\$ 6.000,00/ Josué Andrade de Freitas - 2 - DPS - Cr\$ 15.180,00 - Cr\$ 49.050,00/ Teófilo Pantoja Comércio e Navegação Ltda. - DP - Cr\$ 30.000,00 - pelo que fi-

cam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 16 de maio de 1980.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA
PALHA

- II OFÍCIO -

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 7044 - Reg. nº 3140 - Dia: 19/05/80)

**CÓDIGO PENAL
(Atualizado)**

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.264

Belém - Segunda-feira, 19 de maio de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6113

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: Dr. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO: ROSIBERTO RODRIGUES SARAIVA (Dr. MILTON CHAGAS)

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

RELATOR DESIGNADO: DES. ALUIZO DA SILVA LEAL

A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, PELO SISTEMA DACTILOSCÓPICO, NÃO É COMPULSÓRIA QUANDO O PACIENTE FOR IDENTIFICADO CIVILMENTE:

Visto, etc...

Isto Posto. Acordam os Exmos. Desembargadores, Membros das Egrégias 1ª Câmara Criminais Isoladas, por maioria de votos em negar provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar a decisão do Dr. Juiz "a quo" contra o voto vencido do Exmo. Des. Ricardo Borges Filho.

Belém, 06 de maio de 1980.

a.a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

DES. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 14 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PM-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1281)

ACÓRDÃO Nº 6114

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: PETRÓLEO SABBA S/A (Dr. SALIM FILHO)

APELADOS: MANOEL SARDO DE SOUZA LEÃO E SUA MULHER (Dr. OPHIR COUTINHO)

RELATOR: DES. ALUIZIO DA SILVA LEAL

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, É A FORMA MEDIATA PARA EXTINGUIR A OBRIGAÇÃO, ACARRETADA PELOS IMPEDIMENTOS, QUE DIFICULTAM AO DEVEDOR, SOLVER DIRETAMENTE SEU DÉBITO.

Vistos, etc...

Isto Posto. Acórdam, os Exmos. Srs. Desembargadores, Membros das 1ª Câmaras Cíveis Isoladas, à unanimidade de votos, em negar, provimento a apelação interposta, para confirmar a sentença proferida em Primeira Instância.

Belém, 29 de abril de 1980.

a.a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

DES. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 14 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1281)

ACÓRDÃO Nº 6115

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: CARMEN LÚCIA MERGULHÃO DOS SANTOS (Dr. ARTEMIS LEITE DA SILVA E OUTRO)

APELADO: JOSÉ MARIA FERNANDES DOS SANTOS (Dr. ADEMAR KATO)

RELATOR: DES. ALUIZIO DA SILVA LEAL

A DECISÃO DE SUPERIOR INSTÂNCIA, ENQUANTO SUJEITA A RECURSO, NÃO TEM FORÇA COGENTE.

Vistos, etc...

Isto posto. Acórdam os Exmos. Srs. Desembargadores, Membros da 1ª Câmaras Cíveis Isoladas, à unanimidade de votos, em negar provimento a Apelação interposta, para confirmar a sentença "a quo".

Belém, 29 de abril de 1980.

a.a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

DES. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Relator

Secretaria do TJE - Belém 14 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1281)

ACÓRDÃO Nº 6116

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: BRANCA MAUÉS LYRA E OUTROS (Dr. OPHIR N. COUTINHO)

AGRAVADO: HERANÇA DE RAIMUNDO MASSARANDUBA MAUÉS (Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA)

RELATOR: DES. MANOEL CACELLA ALVES

EMENTA: Não é da responsabilidade da herança o pagamento dos honorários do advogado contratado pelo inventariante e aprovados pelo Juiz quando há divergência ou antagonismo entre os herdeiros, especialmente, se o advogado contratado já defendia os interesses do inventariante e parte dos herdeiros divergentes, em substituição ao constituído inicialmente e a outros.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETIM
Da Justiça Federal

RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma à unanimidade de votos, dar provimento ao Agravo para mandar excluir da herança o pagamento dos honorários do advogado contratado, o qual será de responsabilidade do inventariante e herdeiros que o contrataram. Custas pelos agravados.

Belém, 06 de maio de 1980

a.a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
DES. MANOEL CACELLA ALVES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 14 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1281)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6117

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: JOÃO AUGUSTO DA COSTA MARINHO (Dr. ORLANDO FONSECA)

AGRAVADA: MARIA ANGELICA DA CUNHA MORGADO (Dr. SÉRGIO MENDONÇA)

RELATOR: DES. ANTONIO KOURY

EMENTA: Em face do advento do atual C.P.C., é provisória a sentença enquanto pende o julgamento do recurso extraordinário, de agravo ou mesmo de apreciação da relevância da questão federal suscitada tendente a fazê-la admitir. Inaplicável no caso a Súmula 288 do S.T.F.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e por unanimidade de voto, em dar provimento ao agravo para, modificando a decisão recorrida, ordenar que se exija, em primeiro grau a caução de que trata o art. 588 do C.P.C. com audiência do recorrente, também, sobre o cálculo já feito.

Custas na forma da lei.

Belém, 06 de maio de 1980.

a.a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. ANTONIO KOURY - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 14 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1281)

Diretoria do Forum

PORTARIA Nº 05/DF/80 DE 02 DE MAIO DE 1980

O Bacharel Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Belém, e Diretor do Forum, usando de suas atribuições legais, etc..

Considerando que vagou um cargo de Oficial de Justiça do Cível e Comércio nesta Comarca de Belém, com o falecimento do senhor Audifax de Campos Gurjão;

Considerando que nos termos do artigo 327 da Resolução nº 7, de 30.12.71, os funcionários ou empregados de Justiça gozarão das garantias asseguradas pela Constituição e leis Ordinárias dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado;

Considerando que por força do artigo 51, inciso II do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Município (lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953). O Oficial de Justiça Francisco Marinho Andrade, era lotado na Repartição Criminal, requereu a Presidência do Tribunal sua transferência para o cargo ora vago de Oficial de Justiça do Cível e Comércio, lotado no Forum.

RESOLVE:

Transferir o mencionado Oficial de Justiça, para desempenhar as funções de Oficial de Justiça do Cível e Comércio da Comarca de Belém, na vaga aberta com o falecimento de Audifax de Campos Gurjão. Publique-se e registre-se. Cumpra-se e baixe-se o ato devido. Dado e passado, nesta cidade de Belém, do Pará, aos 02 dias do mês de maio de 1980. Eu, a) ilegível, escrevi e datilografar e subcrevi.

ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz Diretor do Forum

Certifico que nesta data, o senhor Francisco Marinho Andrade, prestou a afirmação legal devida; dou fé. Belém, 02 de maio de 1980.

Escrevi a) ilegível

(G. Reg. nº 1281)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MAIO DE 1980 — 4ª FEIRA
CARTORIO DO 2º OFICIO — CÍVEL E COMERCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Mesbla S/A, por seu procurador Dr. José de Freitas Leite, nos autos de Ação de Apreensão e depósito, que move contra Guilherme M. Parente, requerendo reforço de penhora.

DESP: N.A. Sim.

Proc. nº 436/79

EXECUÇÃO

Exq: Wagner de Andrade Figueira

Adv: Rosomiro Arrais

Exq: Carlos Alberto Moreira Melo

DESP: Sobre a avaliação diga o exequente.

PETIÇÃO DE: Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego, e Orminda Sadias Lamego, inventariante, por seu procurador Dr. César Zacarias Mátyres, requerendo juntada de certidão, na Ação de Consignação em Pagamento que Jacy Gonzaga da Igreja move contra Joana D'Arc Lamego Azevedo.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: José Maria Monteiro David, designado a funcionar como perito na Ação de Nunciação de Obra Nova que Maria Orlandina Carvalho de Farias move contra Maria Melo Dias, requerendo fixar-lhe os honorários.

DESP: N.A. Sim.

PETIÇÃO DE: Maria José Quadros dos Remédios, por sua procuradora Dra. Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva, nos autos de Ação de Atentado que lhe move Helena Rocha Carvalho, requerendo a redistribuição do processo.

DESP: N.A. Cls.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimos, por sua procuradora Dra. Regina de Nazaré R. Santos, nos autos de Ação Executiva Hipotecária que move contra Jorge Almeida da Silva, requerendo a venda do imóvel objeto da ação, com a remessa dos autos, antes, ao contador do Juízo.

DESP: Voltem cls.

PETIÇÃO DE: Crispim Moreira de Souza, por seu procurador Dr. José Maria da Consolação, nos autos de Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Hélio de Araújo Sampaio, reiterando o seu pedido de fls. 80.

DESP: voltem cls.

Proc. nº 228/80

DESPEJO

Aut: Raimundo Gomes do Vale

Adv: Vanda Vanetta do Vale

Réu: José Bonifácio Pimentel de Sena

DESP: Cite-se, conforme pedido.

PETIÇÃO DE: Maria Raimunda Santos Fernandes Melo, por seu procurador dr. Wilson Ribeiro, requerendo desistência da Ação de Reparação de Dano que propôs contra Osvaldo Gouveia.

DESP: A conta.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Dolores Silva Nascimento, por seu procurador Sebastião Lima Moraes, requerendo suspensão da Instância na Ação de Despejo que move contra Flávio Titan Viagas.

DESP: N.A. Defiro nos termos em que requer.

Proc. nº 163/80

NOTIFICAÇÃO

Not: Noêmia dos Santos Rodrigues

Adv: José Humberto Lima

Not: Sílvio Carvalho Sobrinho

DESP: Devolva-se, com as formalidades legais, a autora.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Emilio Camacho Baena, por seu procurador dr. Aurélio Corrêa do Carmo, oferecendo bem à penhora na Ação de Execução que lhe move Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A.

DESP: N.A. Diga a autora.

8ª VARA

Proc. n.º 129/80

DESPEJO

Aut: Francisco José Meneses Erse

Adv: Ronaldo Valle

Réu: Júlio Marcondes Moura

Adv: Humberto H. Vasconcelos

DESP: Para a liquidação do débito, contados na forma do art. 36 da Lei do Inquilinato, acrescido dos honorários que arbitro em dez por cento sobre o valor do débito, designo o dia 28 do corrente, às 11:00 horas, em Cartório. À contadora, Intimem-se.

Proc. n.º 232/80

EXECUÇÃO

Ex: Maria de Lourdes Cordeiro Coelho

Adv: Ademar Kato

Ex: Leticia Cunha de Carvalho

DESP: Cite-se.

9ª VARA

Proc. n.º 576/79

DESPEJO

Aut: Alonso Elias Cristo

Adv: Lucas Oliveira de Almeida

Réu: Raimundo de Oliveira

Adv: Francisco Nunes Salgado

DESP: Informe o Sr. Escrivão se foi cumprido o despacho deste Juízo com relação ao pagamento dos honorários do perito.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Valnor Ferreira Ramos. Requerida: Helena Carminda Moutinho Ramos. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Alberico Pimentel Filho.

1ª Vara. TUTELA. Menor: Pedro Lúcio Cardoso Matos. Requerente: Maria Luiza Matos do Nascimento. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogada: Dra. Maria do Carmo Costa, Assistente Judiciária.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Leopoldina Barroso Parente. Despacho: "Diga a Fazenda Estadual". Advogado: Dr. Carlos Castilho.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Sobrepartilha. 3º Volume. Mimosá Bedran Bechara. Inventariante: Aziza Bechara Tayar. Incidente de Remoção de Inventariante. Requerente: Helena Rocha Carvalho e outros. Requerimento de Wady José Bechara, Asib José Bechara e Nagib José Bechara. Despacho: "N.A. Conclusos". Requerimento de Aziza Bechara Tayar. Despacho: "N.A. Diga o doutor curador". Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha e José Manoel Reis Ferreira.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Maria Raimunda Costa Quaresma. Requerido Amirto Quaresma. Despacho: "Cumpra-se o que requer o Doutor Curador, inicialmente com termo de inventariante". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Miguel Elias Fernando do Nascimento. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações". Advogada: Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Haalim José Bechara. Requerimento da herança de Arnatiff Bedran José Bechara. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogados: Drs. Aurea de Fátima Gomes, Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira e Antônio Jorge Abelém.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Anibal Madeira Mendes. Despacho: "Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações". Advogado: Dr. Paolo Ricci.

1ª Vara. HABILITAÇÃO DE CREDOR. Requerente: Mesbla S.A. Requerida: Herança de Maria de Nazaré Salles Neves. Despacho: "A. Apenso. Conclusos". Advogados: Drs. Alberto Seguin Dias e José de Freitas Leite.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Domingos Fabiano de Araújo. Sentença: "Vistos etc. Comprovada a incapacidade do paciente, o que foi feito através dos documentos de folhas 4, 41 e 42 dos autos, os quais o diagnosticam, como o "quadro sintomatológico de colorido esquisomorfo de linhagem catatono-paranóide enquadrado no C.I.D. 295.2 e 295.3", não apresentando condições para administrar seus bens, teve concedida aposentadoria

por invalidez, de acordo com o ato número 96 de 17 de julho de 1979, do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, devidamente publicado no Diário Oficial, de 14 de março de 1980, documentos dos autos de folhas 44 e 45, respectivamente, decreto a interdição de Domingos Fabiano de Araújo, nomeando Luiza de Souza Araújo, Curadora do interditando a qual deverá prestar o compromisso legal, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Advogados: Drs. João Júlio da Fonseca, defensor; Milton Ferreira das Chagas e Zuleide Pimentel Leite.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Doralice Moura da Costa. Sentença: "Vistos, etc. Comprovada a incapacidade da paciente, julgo procedente o presente pedido, decretando a interdição de Doralice Moura da Costa, nomeando para seu Curador Raimundo Teixeira da Costa, a qual deverá prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito permitidas. Publique-se. Registre-se e Intime-se". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, defensor da paciente. Belém, 14 de maio de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 14.05.80

JUIZO DA 8ª VARA
DIVÓRCIO

Requerentes: Paulo da Silva Lessa e Leoneide Castro Lessa (Adv: Raquel Matos)

DESPACHO: Sentenciado. Assim, nada havendo que enseje o prosseguimento do feito, conheço diretamente do pedido, nos termos do art. 37 da Lei nº 6.515/77, e, JULGO-O procedente, convertendo em divórcio, a separação homologada no dia 31.08.76, do casal acima mencionado. Custas na forma da lei. Registre-se e intime-se. Transitada em julgado, averbe-se.

JUIZO DA 3ª VARA
DESPEJO

A: Manoel dos Santos Vilas-Boas (Adv: Lóris Vilas-Boas
R: José Luiz da Rocha Cardoso

DESPACHO: Sentenciado. Julgou procedente a presente ação e decretou o despejo do réu do imóvel que ocupa. Condenou ainda ao pagamento das custas e demais cominações legais decorrentes do processo, bem como honorários advocatícios do A. em vinte por cento (20%) sobre o valor do débito. Publique-se, registre-se, intime-se.

JUIZO DA 2ª VARA
NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

A: Guilherme Dias Athayde e s/mulher (Adv: Rubem Conde de Almeida)

R: George Abdoul Massih e s/mulher (Adv: Artemis Leite da Silva)

DESPACHO: Parte final: Pelo exposto, defiro em parte, o pedido de fls. 58/59, determinando seja formalizada a reunião das duas ações em um só processo, deslocando-se esta para o Cartório do 2º Ofício, por onde tramita a ação de manutenção de posse e isso porque foi ela despachada em primeiro lugar. Providencie, assim, a senhora cartorária do 1º Ofício na remessa desses autos, através do Cartório da Distribuidora e contadora do Juízo, para o Cartório do 2º Ofício, onde determino seja operada a apensação.

DESPEJO

A: Alice Lima dos Santos (Adv: Carlos Ailson Peixoto)
R: Ivan Machado Dias (Adv: Pedro Daltro Cunha)

DESPACHO: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 do mês de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, determinando sejam procedidas as necessárias diligências para a intimação das partes e das testemunhas arroladas.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 14 DE MAIO DE 1980

JUIZO DA 1ª VARA — INVENTÁRIO

Inventariante: Maria de Lourdes M. Cardoso (Adv: Antônio C. Teixeira)

Inventariado: Waldemar Cardoso

DESPACHO: Em declarações finais, após digam os interessados.

juízo da 2ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Laboratório Desobrás Ltda. (Adv. José da R. Moreira)

Requerido: Rogério Maués Furtado

DESPACHO: Tenho decorrido o prazo do edital, mando que se converta em penhora o arresto, cujo auto consta das fls. 88v e 89 expedindo o competente mandado.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Raimundo Studito Neves Oliveira Pimentel, na Ação Ordinária em que é autora Marlene Rodrigues Damasceno, trazendo documentos (Adv. Pedro Moura Palha)

DESPACHO: Voltem conclusos.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de Luizileno de Roma Amoedo Brasil, na Ação de Despejo que lhe move Jacob Lancry, ratificando as provas (Adva. Ester Neves)

obs. recebido em cartório em 09.05.80.

JUÍZO DA 7ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Ismael Muniz da Silva (Adv. Alberto Fares Akel)

Requerido: Balbina Emília Pontes da Silva

DESPACHO: A avaliação

JUÍZO DA 8ª VARA — INVENTÁRIO

Inventariante: Maria de Nazaré Costa Melo (Adv. Diernando de A. Araújo)

Inventariado: Antônio Sabóia de Melo

DESPACHO: Falem os interessados.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de Abel Correa Guimarães, indicando o Dr. Hildergardo Bentes Fortunato, assistente técnico, no exame pericial requerido por José Alves Braga e sua mulher contra Cond. Edf. Professor Sílvio Meira e apresentando quesitos. (Adv. Abel Guimarães).

DESPACHO: Nomeio o indicado.

Requerimento de Manoel do Vale Alves, indicando o dr. Hildergardo Bentes Fortunato, assistente técnico, no exame pericial requerido por José Alves Braga e sua mulher, contra Cond. Edf. Prof. Sílvio Meira, e apresentando quesitos (Adv. Abel Guimarães)

DESPACHO: Nomeio o indicado.

juízo da 3ª VARA — R. DE POSSE

Requerente: Cordeiro Almeida e Cia. Ltda (Adv. Alírio Franco Dager)

Requerido: Kanju Taguchi (Adv. Hamilton Gualberto)

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Ubirajara Ferreira Fortunato (Adv. Cláudio F. de Souza)

Requerido: Cond. Edf. Palácio do Rádio (Adv. Rosomiro Arrais)

DESPACHO: Cumpra-se a sentença de fls. 34, dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais, cientes as partes.

JUÍZO DA 8ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda — Associação de Poupança (Adva. Maria do A. Gonçalves)

Requerido: João Simpliciano Coelho Fernandes Medeiros

DESPACHO: A conta, pague-se o laudêmio

JUÍZO DA 8ª VARA — ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Maria Francisca de O. Rezende (Adv. Francisco N. Saigado)

Requerido: Roberto Pantoja Rezende (Adv. José M. da Consolação)

DESPACHO: Fale o Rep. do M.P.

JUÍZO DA 9ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos (Adv. Jaques P. Cojares)

Requerido: Raul de Jesus Valente e Vicente Lameira Tadajesky

DESPACHO: Considero válida a penhora de fls. Condono os réus ao pagamento do principal, custas processuais, juros de mora, e honorários do advogado do autos em 10% sobre o débito. A avaliação.

JUÍZO DA 10ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Walter Soares de Oliveira (Adv. Raimundo Carvalho Maués)

Requerido: Carlos Alberto B. Marques (Adv. Ademar Kato)

DESPACHO: Diga o R.

EXECUÇÃO

Requerente: A Nossa Livraria de Belém (Adv. Loris Vilas Boas)

Requerido: Odonaldo Lobato de Souza

DESPACHO: Cite-se.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: José Antônio Filho (Adv. Alberto de Lima Freitas)

Requerida: Rosa Dias da Silva (Adv. Luís César Tavares Bibas)

DESPACHO: Sim no BEP

JUÍZO DA 1ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Plínio Carlos Roriz Cunha (Adv. Osvaldo Pojucam T. Jr.)

Requerido: Valter Evangelista das Neves (Adv. José Maria do Nascimento)

DESPACHO: Proceda-se a avaliação do bem.

EXECUÇÃO

Requerente: Cobranças Comerciais do Pará (Adv. Loris Vilas Boas)

Requerido: Sérgio Rui da Silva Fonseca

DESPACHO: Cite-se.

JUÍZO DA 4ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Cândido Gomes (Adv. Fernando Calvis Moreira)

Requerido: Antônio Cabral Abreu (Adv. Luís Loureiro)

SENTENÇA: Tendo em vista o acórdão nº 5.963 dos juízes componentes da 3ª Câmara Cível, que por unanimidade mantiveram a sentença de fls. 29 do processo de embargos, julgo procedente a presente ação e em consequência subsistente e válida a penhora de fls. 25, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado vá a avaliação o imóvel penhorado. P.I.R.

JUÍZO DA 5ª VARA — DESPEJO

Requerente: Octávio Augusto de B. Meira (Adv. Paulo Rúbio Meira)

Requerido: Raimundo de Sena Maués

DESPACHO: Cite-se.

JUÍZO DA 7ª VARA — COBRANÇA

Requerente: Paulo Hiroshi Kurohata (Adv. Artemis Leite da Silva)

Requerido: Shizue Takata Ikikame

DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 30 de maio, às 11 horas.

Requerimento de Banco do Brasil S/A, na execução contra Shozo Kimura e Eiko Kimura, requerendo a expedição de nova carta precatória, face o extravio da primeira (Adv. Nivaldo Guedes de Souza)

DESPACHO: Como requer, obedecidas as formalidades legais.

JUÍZO DA 8ª VARA — C. PRECATÓRIA

Requerente: Telecomunicações do Paraná

Requerido: Antônio Aécio de Mendonça

DESPACHO: Cumpra-se.

JUÍZO DA 9ª VARA — INVENTÁRIO

Inventariante: Edith Teixeira Farah (Adv. Américo Rede Freire)

Inventariado: Ursulina Rovere Teixeira

SENTENÇA: Julgando por sentença o cálculo de fls. I.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 14.05.80

EXECUÇÃO — PRIMEIRA VARA

Autor: Banco Real S.A. (Adv. Paulo Sá)

Réu: Maracajá Hotéis Turismo Ltda. e outros.

Despacho na precatória: J. aos autos, Em 13.05.80. (a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO — SEGUNDA VARA

Autora: Mesbla S.A. (Adv. Loris Vilas Boas)

Réu: Walter Raimundo Furtado Lobato

Despacho no requerimento do A.: Juntando promissórias: N.A. Como requer. Em 13.05.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

ORDINÁRIA — TERCEIRA VARA

Autora: Said Xerfan (Adv. Carlos Chaves)

Réu: Selma Koury Brazão e Silva (Adv. Ubiratan Aguiar)

DESPACHO: Digam os interessados. Em 12.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Autor: Raul da Silva Navegantes (Adv. Raimundos Costa e Alberto Campos)

Réu: Geraldo José Medeiros Gonçalves (Adv. Raimundo Puget)

DESPACHO: Digam os interessados e após voltem conclusos. Em 13.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

REINTEGRAÇÃO

Autor: Eduardo Raimundo de Queiroz Alves (Adv. Alberico Pimentel Fo.)

Réu: João Moraes Leão (Adv. Ruy Villar Sampaio)

DESPACHO: Contados e preparados, voltem conclusos. Em 13.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

CAUTELAR

Autor: Cons. Inca S.A. (Adv. Milton Nobre)

Réu: Ary Marcos Pereira Bahia e sua mulher (Adv. José Melo da Rocha)

DESPACHO: Cumpra-se o requerido na formá da lei, ouvidos os interessados. Em 12.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO — QUARTA VARA

Autora: Lília Vasconcelos de Almeida (Adv. Abel Guimarães)

Réu: Vanner Penna Machado (Adv. Wilton Velasco)

DESPACHO: À conta. Belém, 13.05.80. (a) Florinda Dias Riker.

DEMARCAÇÃO

Autor: Jacinto Leodoro de Oliveira (Adv. Darcy Ramos)

Réu: Antônio Maria M. do Amaral e outro (Adv. Carlos Alberto Arruda)

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 27 e subsequentemente designo o dia 30 do mês em curso às 9:30 horas para realização da demarcação. Cumpra-se as formalidades legais. Belém, 13.05.80. (a) Florinda Dias Riker.

ORDINÁRIA — QUINTA VARA

Autora: Codem (Adv. Jacyara Rebelo Portugal)

Réu: Jerônimo Roberto da Costa Pimentel (Conego)

DESPACHO: Nomeio curador a lide a dra. Glaucimar Sousa de Oliveira Reuter, a qual deverá ser intimada e ter vista dos autos, obedecidas as formalidades legais. Em 13.05.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

DIVÓRCIO LITIGIOSO — SÉTIMA VARA

Autora: Maria Terezinha Braga Sampaio (Adv. José A. Figueiredo)

Réu: João Alberto de Oliveira Coelho de Souza (Adv. Ulisses Coelho de Souza)

DESPACHO: Fale o Rep. do M. Público. Em 12.05.80. (a) Clímenie Pontes.

SEPARAÇÃO JUDICIAL — OITAVA VARA

Requerentes: Raimundo Nonato Martins da Silva e Maria Rita Santos da Silva (Adv. Carlos Alberto Arruda)

DESPACHO: Adite-se o termo de ratificação para que conste a pensão avençada. Em 07.05.80. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara.

SEPARAÇÃO JUDICIAL — NONA VARA

Requerentes: Manoel Oliveira e Arlete Oliveira (Adv. Benedito Alvarenga)

DESPACHO: N.A. Como requer. Em 13.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Otacilio Pinheiro da Silva (Adv. José Maria Nascimento)

Requerido: Angélica Mendes de Andrade.

DESPACHO: Cite-se designando o dia 29 do mês em curso, às 11 horas para o recebimento. Em 13.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: João Alves Teixeira e Suely Maria da Silva Teixeira (Adv. Francisco Assis dos Santos Filho)

SENTENÇA: Vistos, etc. homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal João Alves Teixeira e Suely Maria da Silva Teixeira, expedindo-se o competente mandado. I. Em 13.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

ORDINÁRIA

Requerentes: Uadih Charone e sua mulher (Adv. Sérgio do Couto)

Requerido: Alfredo Claro Riccidi (Adv. Pojucan Tavares Júnior)

DESPACHO: Anexem-se aos autos da ação de consignação em pagamento. Em 16.04.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

CONSIGNAÇÃO

Requerentes: Alfredo C. Ricciardi (Adv. Pojucan Tavares Jr.)

Requerido: Uadih Charone e outros (Adv. Sérgio do Couto)

DESPACHO: Juntem-se a estes os autos da ação de rescisão de contrato remetida a este Juízo pela 5ª Vara Cível. Em 05.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 14.05.80

2ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Raimundo França Chaves

Adv: Nelson Cunha

Réu: João dos Santos Fonseca

DESP: O título de crédito, referido no inciso II do artigo 585 do Código de Processo Civil, para ter, realmente, força executiva, deve declarar, expressamente, a obrigação de pagar quantia determinada, ou a de entregar coisa fungível. O documento de fls. 8, rotulado como "Termo de Compromisso", apesar de estar assinado pelo devedor e subscrito, irregularmente, por três (3) testemunhas, das quais duas (2) não estão identificadas, não dispõe de força executiva porque se ressentida da falta de expressa declaração obrigacional de pagar quantia determinada. Assim, estando a petição inicial desacompanhada de documento hábil, indispensável à propositura da execução, nos termos do artigo 616 do Código de Processo Civil, determino que o credor, no prazo de dez (10) dias a corrija, sob pena de ser indeferida. Belém, 05.04.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Tágide — Veículos S/A

adv: Ricardo Chamie

DESP: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 13.05.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Fininvest — Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Adv: Haroldo Silva

Réu: Luiz Alberto Santos

DESP: Cite-se. Conforme pedido. Belém, 14.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA — DESPEJO

Aut: José Dantas da Costa

Adv: Clóvis Figueiredo

Réu: José Penha Pampolha

Adv: Donato Cardoso de Souza

DESP: Em provas. Belém, 14.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA — DESPEJO

Aut: Maria de Lourdes Magno Pires

Adv: Benedito Santana

Réu: Maval — Indústria Metalúrgica Ltda.

Adv: Luiz Fernando Amorim

DESP: Para purgação da mora designo o dia 29.05.80, às 10:30 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Intime-se. Belém, 13.05.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA — EMBARGOS DE TERCEIROS

Aut: Manuel Augusto Rodrigues Filho

Adv: Raimundo Raiol

Réu: Fininvest S/A.

DESP: Deve o sr. procurador do requerente assinar os embargos de fls. Após voltem-mé conclusos. Belém, 13.05.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

2ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Aut: Finasa Crédito e Financiamento S/A

Adv: Frederico Coelho de Souza.

Réu: Neusarino Teixeira Jaques

DESP: Defiro liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito no pedido de fls. 2/3, expedindo-se o competente mandado. Executado na medida liminar. Seja o réu citado para, querendo, no prazo legal apresentar a contestação que tiver ou requerer o que direito. Belém, 13.05.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 15.05.80.

(Ext. Reg. nº 3120)

Repartição Criminal

RESENHA DA 5ª VARA PENAL
DO DIA 5 a 8/05/80

AÇÃO PÚBLICA Nº 54/80

Crime: Uso e Facilitação de Entorpecentes

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público

Réu: Antônio José da Costa
 DESP: Recebo a denúncia em 5/05/80 e designo o dia 1º/08, às 10:30 horas para o interrogatório.

AÇÃO PÚBLICA Nº 17/74

Crime: Lesões Corporais Graves
 Autor: Dr. Antônio Medeiros — 4º P. Público
 Réu: Sônia Maria Pereira dos Santos
 Adv: Dr. Odilson Novo

DESP: Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia de fls. 2, para absolver a acusada.

AÇÃO PÚBLICA Nº 41/80

Crime: Roubo
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público
 Réu: Carlos Alberto de Souza
 Adv: Dr. Raimundo Fidelis

DESP: Designo o dia 23/09, às 10:30 horas para ouvir as testemunhas de acusação.

AÇÃO PÚBLICA Nº 39/80

Crime: Furto Qualificado
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público
 Réu: Raimundo Bolivar de Miranda ou Raimundo Bolivar Miranda, vulgo "Boliva".

Adv: Dr. Francisco de Assis dos Santos Filho
 DESP: Ouça-se o Dr. Promotor.

DIA 06/05/80

AÇÃO PÚBLICA Nº 55/80

Crime: Uso e Facilitação de Entorpecentes
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público
 Réus: Geraldo Nunes da Silva e Danilo Soares

DESP: Recebo a denúncia, e designo o dia 16.5.80, às 10,30 horas para a audiência de Interrogatório.

AÇÃO PÚBLICA Nº 56/80

Crime: Roubo
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público
 Réus: Ronaldo Moreira de Almeida Lira, Joécio Moreira de Almeida ou Joelson Moreira de Almeida e Wanderley Gomes Tavares.
 DESP: Recebo a denúncia. Designo o dia 12.05.80, às 10:00 horas para o interrogatório.

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

Requerente: Dr. Wilson Magalhães
 Requerente: Maria da Conceição Brito
 DESP: Concedida a liberdade provisória até decisão final.

PRISÃO EM FLAGRANTE

Requerente: Comissário Heitor Pará Viana do Distrito de Icoaraci
 Indiciado: Luiz Santiago de Barros

DESP: Mantido o flagrante por infringência ao art. 155, §§ 1º, 3º e 4º, item I e II do C.P. Brasileiro.

PRISÃO EM FLAGRANTE

Requerente: Bel. Antônio do Carmo P. da Costa — Diretor da Divisão de Repressão a Entorpecentes.

Indiciado: Nelito Pinheiro da Silva

DESP: Mantida a prisão em flagrante por infração ao art. 12 da Lei nº 6.368 de 21.10.67 e removido o mesmo para o Hospital Juliano Moreira, uma vez que foram apresentados documentos comprovando distúrbio mental no referido indiciado.

PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA

Requerente: Dr. Francisco Gomes da Costa
 Requerido: Carlos Alberto Alves de Lima

DESP: Em virtude de tratar-se de menor de 21 anos e réu primário, arbitro a fiança em Cr\$ 675,00, dispensando-a por se tratar de pessoa pobre no sentido da lei. Expeça-se Alvará de Soltura.

PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA

Requerente: Dr. Milton Benedito Farias de Lima
 Requerido: Luiz Santiago de Barros

DESP: Concedo ao requerente os benefícios da Lei 6416/77, arbitrando a fiança no mínimo legal e dispensando-a em virtude do atestado de pobreza que comprova sua situação econômica. Expeça-se o competente Alvará de Soltura.

HABEAS-CORPUS PREVENTIVO

Impetrante: Carlos Alberto de Souza Giordana
 Paciente: O mesmo

DESP: Denego a ordem uma vez que o paciente apenas alegou ser identificado civilmente, não comprovando tal assertiva.

HABEAS-CORPUS PREVENTIVO

Impetrante: João de Souza Gomes
 Paciente: O mesmo

DESP: Concedo a ordem de habeas-corpus a fim de que o paciente compareça à presença de autoridade, sem contudo ser preso, quanto ao fichamento criminal denego a ordem impetrada. Recorro deste TJE.

HABEAS-CORPUS LIBERATÓRIO

Impetrante: Maria Paiva da Silva
 Paciente: José Maria Paiva Tenório

DESP: Julgo prejudicado em virtude do paciente já haver sido colocado em liberdade.

HABEAS-CORPUS LIBERATÓRIO

Impetrante: Dr. Camilo Eliezer Lopes
 Paciente: Augusto Sérgio Pereira de Oliveira

DESP: Julgo prejudicado em virtude do paciente já haver sido colocado em liberdade.

QUEIXA CRIME DE IMPRENSA

Querelante: Edward Catete Pinheiro
 Querelado: Alfredo Jacob Gantuss ou Alfredo Gantuss
 Advs: Dr. Paulo de Tarso Klautau e Alberto Campos.

DESP: Concedo ao querelando o prazo de 15 dias para apresentar a Carta Precatória devidamente cumprida, sob pena de ser dispensada a prova.

PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO

Requerente: Dr. Milton Chagas
 Requerido: Wildem Jorge Aranha Costa
 DESP: Ouça-se o Dr. Promotor quanto ao pedido.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juiza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1280)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 78/80

EXPEDIENTE DO DIA 30/04/80

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
 Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIRA BARROSO.

OF S/N., do Setor de Registros e Classificação do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Informação (presta), ref. Autos de Desapropriação, movida pelo DNER c/Espólio de Mirocles de Carvalho.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.04.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 054/80—DRE/SR/DPF/PA, do Bel. Sérgio Sakon.— Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 107/79—SR/PA, no qual figuram como indiciados: Francisco Olímpio de Queiroga e outro.

DESPACHO: N. A. Ao representante do Ministério Público Federal, para os fins devidos. Belém, Pa, em 30.04.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 064/80—DELOPS/SR/DPF/PA, do Bel. Jorge Luiz de Oliveira — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 15/80 (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 430/80, da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Assunto: Solicita informações sobre o cumprimento da Carta Precatória, ref. ao Proc. de Execução Fiscal nº 9882/78.

DESPACHO: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa, em 30.04.80. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. GS-PG-Nº 1326, do Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Assunto: Informações pertinentes ao Mandado de Segurança (Proc. nº 01193/78).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.04.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv.: Dr. Jairo do Carmo).

Assunto: Requer a suspensão "sine die" do Processo nº 8313.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.04.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Manoel Tocantins Lobato.

Assunto: Requer que baixem à contadora os autos do Proc. de Execução que a Fazenda Nacional, move contra Centro de Estudos Superiores de Yoga Limitada.

DESPACHO: N. A. Sim, em termos. Belém, Pa, em 30.04.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Madeiras Ilhas do Pará Ltda. (Adv.: Dr. Laurentino Rocha).

Assunto: Ação Ordinária de Anulação de Ato Administrativo e Liberação de Mercadotias Apreendida.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.04.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura), move contra: Benedito Ferreira Aguiar e Retramazon — Recuperadora de Tratores e Máquinas da Amazônia Ltda.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa, em 30.04.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que a Fazenda Nacional, move contra: São Bernardo — Madeiras S/A. — Bermasa, Lojas Dupé Limitada e Companhia Geral de Exportação e Comércio — COGECO.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Gilberto Góes de Albuquerque (Adv.: Dra. Glória Maroja).

Assunto: Ação de Reparação de Dano — Rito Sumaríssimo contra ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S/A.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.04.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer o arquivamento do 26º volume do IPM/SPVEA/RODOBRÁS, Anexo nº 2, Relatório Parcial nº 1.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Oferece denúncia contra: Carlos Lima Ferreira e Ruth Chanovski.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Apresenta Denúncia contra Raymundo Telles.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.04.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 003412, do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Certificado relativo à naturalização de Salman Fares El-masri (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

carta precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. João Alves de Oliveira — Juiz de Direito da Comarca de Macapá e Território Federal do Amapá, e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 30.04.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5518 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Miguel de Luca (Adv.: Dr. Paolo Ricci).

Ré: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT.

DESPACHO: 1. Faça-se o recolhimento do valor a que se reporta a peça de fl. 18. 2. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas à fl e fl., salvo aquela relacionada com o depoimento pessoal do representante

da Empresa demandada por incabível. 3. Nomeio perito, o Dr. Wilson Sá, Engenheiro Civil, residente nesta capital, que servirá sob afirmação legal. Indiquem as partes os respectivos assistentes. Belém, Pa, em 30.04.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6150 — EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Banco Denasa de Investimento S/A.

Embargado: Suraj Gulati e Puget Sound Tug and Barge Company.

DESPACHO: 1. Faça-se o recolhimento do valor a que se reporta a peça de fl. 63. 2. Diga o embargante se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Belém, Pa, em 30.04.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.184 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Mário Vieira Cativo (Adv.: Dr. José de Freitas Leite).

Requerido: Lúcio Saraiva da Silva.

DESPACHO: Complete o autor a petição inicial, indicando a data precisa em que ocorreu o alegado esbulho. Belém, Pa, em 30.04.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.465 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Waldemar Vasconcelos).

Requeridos: Anestor Gama da Silva, Azamor Gama da Silva e Hipólito de Castro Vilhena.

DESPACHO: Ao parecer do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 30.04.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.520 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: O Espólio de Jason Nascimento de Mendonça, representado pelo inventariante: Josafá Dantas Mendonça (Adv.: Dr. José Clebis dos Santos).

Réu: Justino de Oliveira e outros.

DESPACHO: 1. Faça-se a cobrança do mandado a que se reporta a peça de fl. 57. 2. Satisfaça o advogado do postulante de fl. 62, as exigências do art. 56, § 2º, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963. Belém, Pa, em 30.04.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 112/80—A, de 16.04.80, do Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Depreca a citação de Efraim Ramiro Bentes, ref. Execução Fiscal nº III-12/80.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Assunto: Vem interpor Agravo de Instrumento nos autos da execução nº 45/76.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade), promove contra: Lojas Unidas Limitada — La Ducale, São Bernardo Madeiras S/A. — Bermasa, Eduardo de Souza Leão.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que o IAPAS (Adv.: Drs. Luis Carlos M. Noura e Maria Consuelo Pessoa dos Santos), promove contra: COGECO — Cia Geral de Exportação e Comércio Ltda., COTEL — Comercial Técnica Ltda., Transportadora Jomar Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Reclamação Trabalhista (Inquérito Para Apuração de Falta Grave), que o INCRA (Adv.: Dr. Ernâni Lisboa Coutinho), promove contra o servidor Domingos Moreira Batista.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Repr.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Oferece denúncia contra Guilherme Mártires Júnior.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Repr.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Oferece denúncia contra Wilson Rodrigues da Silva,

Carlos Alberto de Almeida Felipe e José Raymundo de Almeida Câmara.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Construções Amazônia — CONAM S/A., representada por seu Diretor (Depositário fiel), Sr. Otávio Bittencourt Pires, requerendo o cálculo do débito, ref. Proc. nº 9056.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Newton José Maia.

Assunto: Requer os benefícios da Justiça Gratuita.

DESPACHO: A. Como Pedido de Assistência Judiciária. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória, expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 053/80—DRE/SR/DPF/PA, de 30.04.80, do Delegado de Polícia Federal, Bel. Sérgio Sakon.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 106/79—SR/PA (encaminha), devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins fins. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 061/80—DELOPS/SR/DPF/PA, de 28.04.80. do Delegado de Polícia Federal, Bel. Jorge Luiz de Oliveira.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 14/80—SR/PA (encaminha), devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 211/80—CART/SR/DPF/PA, de 29.04.80, do Delegado de Polícia Federal: Bel. João Francisco L. M. Borges.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 16/80 (encaminha), solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 088/80—DELEFAZ/SR/DPF/PA, de 30.04.80, do Delegado de Polícia Federal: Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 139/79(encaminha), solicitando dilação de prazo para prosseguimento das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 5266 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: IAPAS (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo).

Réus: IPASE.

Federal de Seguros S/A. (Adva.: Dra. Tereza Cristina de Lima).

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7514 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza).

Execda.: CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas.

DESPACHO: Considerando que a Dra. Antonia Izabel Ozório, — que a fls. 12, se diz advogada da Executada, — não fez a prova do alegado mandato, concedo o prazo de 05 dias para a devida regularização. Intime-se. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6493 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INCRA (Adv.: Dr. Delmiro dos Santos).

Execdo.: João Fernandes de Almeida.

DESPACHO: Certifique o serventuário, como de seu dever, se o Exequente tempestivamente ofereceu pronunciamento. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 11833 — 16194 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Advs.: Drs.: Antonio da Silva Medeiros e Arnaldo T. Neves).

Execdas.: Santa Fé Agrpecuária Limitada e Distribuidora de Alimentos "Aliança" Ltda.

DESPACHO: I — Data Venia, a circunstância de o registro da firma executada haver sido feito nesta Capital, e aqui também ter ocorrido a inscrição da dívida relativa à anuidade pelo desempenho de atividades cuja fiscalização incumbe ao Exequente, per se não autoriza o ajuizamento do feito em Estado diverso do de domicílio da demandada, incorrendo mesmo, In Casu, qualquer das hipóteses previstas no Parágrafo Único do art. 578 do Código de Processo Civil. Na hipótese vertente incide tão somente o contido no Caput do prefalado dispositivo legal, pelo que o conhecimento do presente feito cabe ao Juízo de Direito da Comarca de Boa Vista (Capital do Território Federal de Roraima), para onde mando se remetam os autos, eis que dou pela não competência do foro deste Estado; II — Intime-se. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11710 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Execdos.: Antonio Soares dos Santos, Sebastião Santos Nascimento e Canuto Nascimento e Silva.

DESPACHO: I — Tendo em vista o contido na certidão de fls. 14—V, esclareça o Sr. Oficial de Justiça, como de seu dever, por que não penhorou bens desonerados; II — Certifique-se a que Juízo foram distribuídos os feitos referidos a fls. 14—V, bem como em que fase os mesmos se encontram. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16783 — DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: DNER (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Desapropriada: Galliano Cei — Indústria e Comércio S/A.

Interveniente: Banco da Amazônia S/A. (BASA) (Adv.: Dr. Haroldo Guilherme Silva).

DESPACHO: Digam o Desapropriante e a Desapropriada, no prazo de cinco dias, sobre a manifestação do Banco da Amazônia S/A. a fls. 41/42. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15192 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Alice Gomes de Souza (Adv.: Dr. Hermenegildo Antonio Crispino).

Justificado: INPS.

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 30 de junho vindouro, às 09:00 horas, devendo a citação do Requerido, ser feita na pessoa do Procurador Regional do IAPAS (§ 2º do art. 13, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 83.266, de 12.03.79); II — Intime-se. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10957 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: José Augusto Farias Silva (Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: I — Considerando que a decisão da instância ad quem, admitiu a ocorrência de parte líquida e parte ilíquida, e tendo em vista que, consoante previsto no § 2º do art. 586, do Código de Processo Civil, é facultado ao credor promover simultaneamente a execução da primeira e a liquidação da segunda, confirme o Exequente se pretende primeiramente a liquidação, e, no caso positivo, especifique o meio para tal, expondo os fatos que deverão ser provados, se for o caso; II — Intime-se. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 1949 — 7752 — 16749 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INPS (Advs.: Drs. Frederico C. de Souza e José Maria Frota Rolo).

Execdos.: Reinaldo Conceição Lima, D. M. Madeiras e Material de Construção Ltda., Fontana & Pagnoncelli Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a Execução, face o pagamento da dívida. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13253 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos).

Execda.: Indústria e Comércio de Móveis Real Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Tendo em vista o fato consumado, julgo extinto o processo. P. R. I.. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 11737 — 13257 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INPS (Advs.: Drs. José Maria F. Rolo e Marilena F. de Castro).

Execdos.: Empreendimentos Gerais do Pará S/A.; Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A..

SENTENÇA: Vistos, etc.. Diante do fato consumado, julgo extinto o Processo. P. R. I.. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 13245 - 13255 - 13259 - 13273 - 13277 - 13283 - 13287 - Execução Fiscal

Exeqte.: INPS (Advs.: Drs. José Alberto Santos, Luiz Carlos Noura, José Maria Frota Rolo, Valdemar Vasconcelos).

Execdos.: H. Murakami, Irene Valente de Araújo, Massa Falida de Tecidos Nassar S/A. — Filial Capanema, Estaleiro S. João Limitada, A. Zaidan & Cia. Limitada — Representações, Eudocy da Fonseca Pereira, Colégio Abrahan Levy.

SENTENÇA: Vistos, etc..

EX POSITIS,

Indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito (art. 267, caput, inc. I, c/c art. 329, tudo do CPC). Deixo de condenar o demandante nas custas por ser o mesmo isento de tal ônus. P. R. I.. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 17038 - 17317 - 17594 - 17602 - 17640 - Execução Fiscal

Exeqte.: Conselho Regional de Contabilidade do Pará. (Adv.: Dr. Orlando de Melo e Silva).

Execdos.: Amélio Tavares Neves, Ana Carolina A. Batista, Antonio Trindade Pantoja, Lozilde da Costa Cavalcante, Orlando Luiz da Rocha.

DESPACHO: Vistos, etc.. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a Execução. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, 30.04.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 30 de abril de 1980.

CLASSE I — AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 18.135.

Reqte.: Madeiras Ilhas do Pará Ltda.

Reqdo.: Sr. Delegado do IBDF.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 18.117.

Exeqte.: IAPAS.

Execdo.: Transportadora Jomar Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.118.

Exeqte.: IAPAS.

Execdo.: Retramazon — Recuperadora de Tratores e Máquinas da Amazônia Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.119.

Exeqte.: IAPAS.

Execdo.: COGECO — Cia. Geral de Exportação e Comércio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.120.

Exeqte.: IAPAS.

Execdo.: Benedito Ferreira Aguiar.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.121.

Exeqte.: IAPAS.

Execdo.: COTEL — Comercial Técnico Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.122.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: São Bernardo Madeiras S/A. — Bermasa.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.127.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Lojas Unidas Ltda. — La Ducale.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.128.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Lojas Dupé Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.129.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: São Bernardo Madeiras S/A. — Bermasa.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.130.

Exeqte.: A Fazenda Nacional.

Execdo.: Comp. Geral de Exportação e Com. — COGECO.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 18.131.

Exeqte.: A Fazenda Nacional.

Execdo.: Eduardo de Souza Leão.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 18.123.

Requerente: Salman Fares Elmasari.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 18.124.

Deprecante: O Juiz Fed. da 1ª Vara do Dist. Federal.

Deprecado: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 18.136.

Requerente: Newton José Maia.

Requerido: Inst. Nac. de Prev. Social.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 18.137.

Deprecante: O Juiz Direito do Território Federal do Amapá.

Deprecado: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 18.115.

Autora: A Justiça Pública.

Réus: Carlos Lima Ferreira e Ruth Chanovsky.

Ao: MM. Juiz Des. A. Santiago.

Nº 18.116.

Autora: A Justiça Pública.

Réu: Raymundo Telles.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 18.126.

Autora: A Justiça Pública.

Réu: Guilherme Mártires Júnior.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 18.132.

Autora: A Justiça Pública.

Réus: Wilson Rodrigues, da Silva e outros.

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 18.133.

Requerente: A Justiça Pública.

Requerido: I.P.M. nº 26 Epevea e D.C.A.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 18.134.

Deprecante: O Juiz Fed. no Estado de Goiás.

Deprecado: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

CLASSE X — AÇÕES SUMARÍSSIMAS:

Nº 18.125.

Requerente: Gilberto Goês de Albuquerque.

Requerida: ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S/A.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Classe XI - Reclamações Trabalhistas

nº 18.138.

Reclamante: Inst. Nac. de Colonização e Reforma Agrária

Reclamado: Domingos Moreira Batista.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 2905)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Ambulatório e Laboratório "Santa Mônica", localizado em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 97.973,12 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e três cruzelros e doze centavos), refe-

rente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta, no Processo nº 1ª-JCJ-216/79 e anexo, em que são exquentes Alba Rosani Gonçalves do Espírito Santo e Eliana Maria Bulhões da Cunha, em audiência do dia 25.05.79: "Resolve a 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar procedentes ambas as reclamações para condenar a Reclamada Ambulatório e Laboratório Santa Mônica, a pagar às reclamantes as quantias a seguir indicadas: a- Alba Rosani Gonçalves do Espírito Santo, a quantia de Cr\$ 27.927,60, a título de salário retido, em dobro, 13º salário proporcional, férias proporcionais, aviso prévio, além das parcelas ilíquidas de depósito de FGTS (Cód. 01), Anotação na Carteira de Trabalho, juros e correção monetária; b - Eliana Maria Bulhões da Cunha, a quantia de Cr\$ 25.550,00, a título de Salário retido, em dobro, férias simples e proporcionais, 13º salário, aviso prévio e indenização, além das

parcelas líquidas de horas extras, anotação na carteira de Trabalho, juros e correção monetária, tudo nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 1.148,23".

EFETUADOS OS CÁLCULOS IMPORTANDO EM:

Valor do Principal	Cr\$ 95.382,54
Custas de Sentença	Cr\$ 2.355,88
Custas de Execução	Cr\$ 234,70

TOTAL DEVIDO Cr\$ 97.973,12

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta. Eu, Nazaré de Pina, Téc. Jud. 021.A, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de O. e Silva), Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 1269)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o senhor Raimundo dos Santos Lanhellas, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1º JCJ-1312/78, em que é reclamante Nazaré da Silva Palheta, para ciência de que deve DIZER, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a quem pertence o imóvel penhorado, nos autos do processo acima referido, fazendo a prova da propriedade do mencionado imóvel.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Nazaré de Pina, Téc. Jud. 021.A, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto
na Presidência da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1268)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Servilar - Serviços Especiais, localizada em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 1º JCJ-157/80, em que é reclamante o Sr. Raimundo Monteiro da Mata e reclamada Companhia Atlantic de Petróleo S/A, para ciência de que deverá comparecer no próximo dia 16 de junho de 1980, às 13:00 horas, a audiência de instrução e julgamento do processo acima mencionado, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar, cujo teor da reclamação é o seguinte: Admissão: 20.05.63; Saída: 31.10.79; Salário: Cr\$ 6.870,60 mensais; RECLAMA: Indenização: Cr\$ 233.600,40; Aviso Prévio: Cr\$ 6.870,60; 13º Salário Proporcional: Cr\$ 6.298,05; Salário Família (4 dependentes): Cr\$ 472,80; Férias Proporcionais: Cr\$ 3.435,30; Prejuízo 20/66: Cr\$ 19.466,70; Juros e Correção Monetária: Ilíquido.

Nessa audiência, deverá o litisconsorte oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do litisconsorte à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revella e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente o litisconsorte, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto, que tenha conhecimento dos fatos, e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 13 de maio de 1980. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, Substituto

(G. Reg. nº 1267)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de 06 de 1980, às 15:35 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Manoel Tito Ferreira, contra Cedal - Const. Eng. e Projetos Ltda., bens esses encontrados no local denominado Tapanã - Icoaraci e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 31 e 33 dos autos.

- Um (1) Lote de Terra nº 503 - ABC, medindo 10 mts. de frente por 97 mts. de fundos, localizado no Jardim Uberaba, local denominado Tapanã - Icoaraci. Avaliação: Cr\$ 20.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de maio de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, TRT-8ª-AJ-022.A, datilografel. E eu, Mercedes Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LIGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 1273)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de 06 de 1980, às 15:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Celso Luciano de Souza, contra Ag. de Vig. e Seg. Conserv. Anchieta, bens esses encontrados à Avenida Marques de Herval nº 2.421, e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 12 e 14 dos autos.

- Uma (1) Máquina datilográfica, marca Olivetti, com 80 espaços, Indústria Brasileira, em perfeito estado de funcionamento e conservação. Avaliação: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de maio de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, TRT-8ª-AJ-022.A, datilografel. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LIGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 1274)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. João Pereira Pinto dos Santos, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 3º JCJ-267/80, em que é reclamado Decortintas - Materiais de Construção Almeida Ltda, de que no dia 08 de abril de 1980, foi pela doutora Juíza Presidente prolatada a sentença de cujo teor é o seguinte: "Decide a junta à unanimidade julgar procedente em parte a reclamação para condenar a Empresa

Reclamada Decortintas - Materiais de Construção Almeida Ltda a pagar ao Reclamante João Pereira Pinto dos Santos a quantia de Cr\$ 1.170,00, a título de Aviso prévio, férias proporcionais e gratificação de Natal proporcional e mais o que for apurado a título de FGTS em liquidação de sentença. Deve a Secretaria após transitado em julgado a sentença fazer as anotações na CTPS do Reclamante de acordo com os dados da inicial com as comunicações devidas as autoridades competentes. Ao total da condenação devem ser acrescidos juros e correção impropriedades as parcelas de horas extras e adicional noturno, por falta de amparo legal. Custas pela Reclamada sobre o valor de condenação que se arbitra em Cr\$ 1.500,00, na quantia de Cr\$ 150,00 e pelo reclamante sobre o valor das parcelas impropriedades que se fixa em Cr\$ 1.000,00, na quantia de Cr\$ 100,00, de cujo pagamento fica o mesmo isento na forma da lei, notificar as partes".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 13 de maio de 1980.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1275)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1515/79

RECLTE: Francisco Borges Bastos Fernandes

Recida: Reunidas S/A - Indústria e Comércio e Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários.

Pelo presente Edital fica Notificado o senhor Francisco Borges Bastos Fernandes, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1515/79, em que é reclamada Reunidas S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários, para tomar ciência da decisão prolatada no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro do ano em curso no processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: "RESOLVE a MM. Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente improcedente a reclamação ajuizada por Francisco Borges Bastos Fernandes contra Reunidas S/A - Indústria, comércio e Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários por falta de amparo legal. Custas pelo Reclamante sobre o valor arbitrado de Cr\$ 7.000,00, na quantia de Cr\$ 512,10. Notifique-se o reclamante."

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 09 de maio de 1980.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1270)

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1741/79

RECLTE: Antonio Barbosa dos Santos

Recida: N. V. do Vale

Pelo presente EDITAL fica CITADO o senhor Antonio Barbosa dos Santos, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1741/79, em que é reclamada N. V. do Vale, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.452,66 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos), correspondente as custas a que foi condenado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 09 de maio de 1980.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1271)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3ª JCJ-650/78

Reclte: Maria Adna da Silveira

Recida: Cerâmica Marajó S/A

Pelo presente EDITAL fica notificada a firma Cerâmica Marajó S/A; com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-650/78, em que é reclamante Maria Adna da Silveira, para se manifestar, no prazo legal, sobre a atualização do cálculo, elaborado pela Secretaria da Junta.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 12 de maio de 1980.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1272)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT RO 45/80

Recorrente: Reinaldo Rudolf (Advogado: Dr. Miguel Serra)
Recorrida: OSSCO - Produtos Alimentícios Ltda. (Advogado: Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO

I - A revista de fls. 120/125 é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do artigo 896 da CLT.

II - Para que se admita o recurso apresentado pelo reclamante, basta que se note a flagrante discrepância de teses defendidas pelo V. Acórdão recorrido e pelo V. Aresto Regional, por certidão de fls. 126/129. ~~Em realçando~~ essa divergência jurisprudencial, note-se que, embora as hipóteses analisadas por um e por outro julgados sejam semelhantes, porque resultantes de trabalho prestado no mesmo ambiente (plataforma de exploração de petróleo), o V. Acórdão recorrido enquadrou o reclamante como marítimo, enquanto a V. decisão apresentada como divergente, enquadra o trabalhador em atividade de apoio à perfuração, exploração e produção de petróleo, do que decorreu a aplicação de leis diferentes.

III - Caracterizado o pressuposto recursal da alínea "a" do artigo 896 da CLT, admito a revista no efeito meramente devolutivo. Intime-se. Belém, 12 de maio de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 1277)

PROCESSO TRT R EX OFF 185/80

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas (Procurador: Dr. Moacir da Silva)

Recorridas: Sônia Maria Pessoa de Barros e outras (Advogado: Dr. José Coelho Maciel)

(DESPACHO)

I - A revista de fls. 156/164 é tempestiva. Fundamenta-se no artigo 896, letra "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O V. Acórdão recorrido fundamenta a sua decisão não apenas na Lei Estadual nº 701, de 30.12.1967, mas, também, no seu Decreto Regulamentador nº 1.771, de 25.01.1970. No entanto, a única decisão regional citada, que, aliás, se encontra transcrita em desacordo com a Súmula nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, apoia-se, exclusivamente na Lei Estadual nº 701/67, cuja ementa demonstra que o seu fundamento é muito mais restrito do que a do V. Acórdão recorrido. Quanto às decisões superiores citadas, a primeira é inservível por ser de Turma e a segunda por abordar matéria que não tem nenhuma pertinência com a controvérsia dos autos. Finalmente, Súmula do Colendo Supremo Tribunal Federal não serve para caracterizar a divergência de que trata o art. 896, "a", da CLT.

III - Não se configurando nos autos o único pressuposto recursal invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de maio de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 1277)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 162/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas (Procurador: Dr. Moacir da Silva)

Recorridas: Francisca das graças Pinheiro e outras (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

DESPACHO

I - A revista de fls. 187/195 é tempestiva. Fundamenta-se no artigo 896, letra "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O V. Acórdão recorrido fundamenta a sua decisão não apenas na Lei Estadual nº 701, de 30 de dezembro de 1967, mas, também,

no seu Decreto Regulamentador nº 1.771, de 25.01.1970. No entanto, a única decisão regional citada, que, aliás, se encontra transcrita em desacordo com a Súmula nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, apoia-se exclusivamente na Lei Estadual nº 701/67, cuja ementa demonstra que o seu fundamento é muito mais restrito do que a do V. Acórdão recorrido. Quanto às decisões superiores citadas, a primeira é inservível por ser de Turma e a segunda por abordar matéria que não tem nenhuma pertinência com a controvérsia dos autos. Finalmente, Súmula do Colendo Supremo Tribunal Federal não serve para caracterizar a divergência de que trata o art. 896, "a", da CLT.

III — Não se configurando nos autos o único pressuposto recursal invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de maio de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 1277)

Distribuição dos processos sorteados aos Exm^{os} Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 12.05.80.

Processo TRT R EX-OFF e RO 425/80

Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Maternidade Ana Nery

Advogado: Dr. Flávio Cordeiro Antony

Recorrido-Reclamante: Julieta Maria Costa Pereira

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relatora: Juíza Semíramis Arnaud Ferreira

Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo TRT RO 391/80

Recorrente: José Maria Souza Lobato

Advogado: Dr. Hamilton Ribamar Gualberto

Recorrido: Banco Itaú S/A

Advogado: Dr. Paulo Brito Chermont

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos.

Processo TRT R EX-OFF e RO 421/80

Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital

Getúlio Vargas

Advogado: Dr. Moacir da Silva

Recorrido-Reclamantes Francisca Maria Evangelista de Oliveira e

Oscarina César de Carvalho.

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 398/80

Recorrente: Agropecuária Maringá Ltda.

Advogado: Dr. Antônio Ferreira Anunciação Neto

Recorridos: Leodato dos Reis e Helena Contarde Belfort

Origem: JCJ de Boa Vista

Relator: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

(G. Reg. nº 1276)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/80 DE 12 DE MAIO DE 1980

Aprova o nome do Coronel Helio Jesus Fonseca, para Presidente do ITERPA indicado pelo Governador do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É aprovado o nome do Coronel HELIO JESUS FONSECA, para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO
2º Secretário
(G. Reg. nº 1289 - Dia 19.05.80)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/80 DE 14.05.80

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Aprova o nome do Economista ALFREDO HISSAO HIGASHI, para o cargo de Diretor-Presidente da COPAGRO.

Art. 1º - Fica aprovado o nome do Economista ALFREDO HISSAO HIGASHI, para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agro-Pecuária - COPAGRO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2º Secretário, em exercício
(G. Reg. nº 1290 - Dia 19.05.80)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/80 DE 14.05.80

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Aprova o nome do Engº LORIWAL REI DE MAGALHÃES, para exercer as funções de Prefeito Municipal de Belém.

Art. 1º - Fica aprovado o nome do Engenheiro LORIWAL REI DE MAGALHÃES, para exercer as funções de Prefeito Municipal de Belém, Capital do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2º Secretário, em exercício
(G. Reg. nº 1291 - Dia 19.05.80)

Ata da 13ª Reunião Extraordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de abril de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às doze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência o Deputado Everaldo Martins que, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Requerimento nº 320/80 do Deputado Álvaro Freitas solicitando que o Senador Jarbas Passarinho faça valer o prestígio de que goza no Palácio do Planalto, para que sejam liberadas as verbas devidas à Prefeitura Municipal de Belém. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna expondo a sua posição em torno do requerimento, recebendo apartes dos Deputados Mário Chermont e Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Nícias Ribeiro, fazendo um pronunciamento referente a disputa entre o Senador Jarbas Passarinho e o Governador Alacid Nunes, afirmando que esta disputa estaria prejudicando os altos interesses de nosso Estado. O requerimento continuou em discussão para a próxima sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às treze horas. O Sr. Presidente informou ainda a presença nesta Casa dos Doutores Orlando Costa, Presidente do TRT; Carlos Barata da Silva e Georgenor Franco Filho; e ainda do Deputado Federal Manuel Ribeiro. Compareceram à presente Sessão os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 29 de abril de 1980. Lida em 30 de abril de 1980.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS — Presidente

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO — 1º Secretário

Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS — 2º Secretário

(G. Reg. nº 1188)

ATA da 15ª Reunião Extraordinária, 1º Período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 30 de abril de 1980.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Álvaro Freitas.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Ronaldo Campos.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às 11:10 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, ocupou a Presidência dos Trabalhos, o Deputado Álvaro Freitas e invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião, destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o requerimento nº 295/80, do Deputado José Guilherme. O Deputado Antonio Teixeira, ocupou a Tribuna fazendo a leitura de uma nota de sua autoria sobre o assunto. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento nº 298/80, do Deputado Mário Chermont. O Deputado Antonio Teixeira, ocupou a Tribuna, manifestando a sua posição favorável ao trabalho ora em discussão. Em seguida o requerimento foi aprovado. Foram aprovados os requerimentos: 199/80, do Deputado José Guilherme; 299/80, da Deputada Terezinha Sussuarana e 300/80, do Deputado Mariuadir Santos. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária da próxima segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente às 12:10 horas,

na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 30 de abril de 1980. Lida em 05 de maio de 1980.

a) Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

— Presidente.

a) Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

— 1º Secretário.

a) Sr. Deputado RONALDO CAMPOS

— 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 1191)

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1980.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às treze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência o Deputado Everaldo Martins, que invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos informando que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o requerimento nº 320/80 do Deputado Álvaro Freitas solicitando que o Senador Jarbas Passarinho faça valer o prestígio de que goza no Palácio do Planalto, para que sejam liberadas as verbas devidas à Prefeitura Municipal de Belém. Para discutir o teor do requerimento, ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont manifestando a sua posição em torno do mesmo, recebendo os apartes dos Deputados Zeno Veloso, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade e Lucival Barbalho. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz, reportando-se em torno das desavenças entre o Senador Jarbas Passarinho e o Governador Alacid Nunes em detrimento dos reais interesses de nosso Estado, sendo aparteado pelo Deputado Ronaldo Passarinho que discordou do posicionamento do Deputado Vicente Queiroz. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. O Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados a Reunião Ordinária do dia seguinte à hora regimental seguidas de tantas extras quantas forem necessárias para apreciar a matéria constante da pauta, e encerrou a presente reunião às catorze horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Cesar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 29 de abril de 1980. LIDA EM 30 de Abril de 1980.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

1º Secretário

Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1188)

ATA da 32ª Reunião Ordinária, 1º
Período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª
Legislatura da Assembléia Legislativa rea-
lizada em 30 de abril de 1980.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Lauro Sabba.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Álvaro Freitas.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às 09:10 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra à Deputada Terezinha Sussuarana que apresentou requerimento de apelo ao Exmº Sr. Ministro dos Transportes, no sentido de que determine a liberação das contas remanescentes do Fundo Rodoviário Nacional, correspondente à 1979, destinadas às Prefeituras do Pará. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessação de direito do Deputado Antonio Teixeira, ocupou a Tribuna o Deputado Nilçon Pinheiro, apresentando requerimento de apelo ao Chefe do Poder Executivo Estadual, no sentido de que determine ao setor competente a construção de duas escolas de 1º grau, nos Bairros de Santa Terezinha e Cidade Nova, na Cidade de Óbidos. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ademir Andrade, fazendo um amplo pronunciamento sobre o "Dia do Trabalho". O orador recebeu apartes dos Deputados Célio Sampaio e Lucival Barbalho. A seguir assumiu a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que fez um pronunciamento homenageando os trabalhadores por ocasião do "Dia do Trabalho" e ressaltou em particular a coragem dos trabalhadores do ABC paulista e da Igreja, recebendo apartes dos Deputados: Antonio Teixeira e Lucival Barbalho. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 31ª Sessão Ordinária e 12ª, 13ª e 14ª Reuniões Extraordinárias. Foi aprovado o Pedido de Licença do Deputado Milton Péres, que solicitou 1 dia para tratamento de saúde a partir de 30.04.80. Na condição de Líder, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, reportando-se acerca do "Dia do Trabalho" e prosseguiu o orador, solicitando à Presidência desta Casa, uma audiência para uma comissão de trabalhadores da Região do Araguaia, que ora nos visitava e, que fosse acompanhada dos respectivos Líderes do PDS, PMDB e PP. Prosseguiu, ressaltando a abnegação e solidariedade dos Padres José Cogotzi e Paulo Castel, junto a esses posseiros. A seguir na condição de Líder do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, exaltando o "Dia do Trabalho" e na oportunidade, prestou o seu apoio aos posseiros e aos trabalhadores em geral. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, na condição de Líder do PP, se solidarizando com os posseiros e trabalhadores, por ocasião do "Dia do Trabalho". Foi deferido pela Mesa, o requerimento do Deputado Fernando Bahia, de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Mário Alves Simão; do Deputado Ronaldo Campos, que requer que seja manifestada a solidariedade deste Poder ao escritor Benedito Monteiro, ante a retirada do seu livro "Carro dos Milagres", da relação de leitura obrigatória para o próximo Vestibular, com o voto contrário do Deputado Fernando Bahia; do Deputado Álvaro Freitas, que pede urgência para a proposição 402/80; do Deputado Américo Brasil, para a proposição 355/80. Foi aprovado o requerimento em regime de urgência; 320/80, do Deputado Álvaro Freitas. Em regime normal nº 271/80, do Deputado Mariuadir Santos; 286/80, do Deputado Laércio Franco; 289/80, do Deputado Nicias Ribeiro; 1630/79, do Deputado Álvaro Freitas; 291 e 292/80, do Deputado Mariuadir Santos; 293 e 294/80, do Deputado Antonio Teixeira. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado em Turno Único, o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/80 — da Comissão de Justiça, que autoriza o Governo do Estado do Pará, a intervir como fiador em contrato de financiamento a ser firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e a Caixa Econômica Federal. Em 1º turno, o Projeto de Lei nº 08/80 — do Poder Executivo que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Código GEP-DAS-010, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública. O Deputado Ademir Andrade, foi à Tribuna tecendo comentários sobre o prazo de tramitação do Projeto nesta Casa. Aprovado ainda o Projeto de Lei nº 96/79, do Deputado Plínio Pinheiro, que declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o Clube de Mães do Município de Marabá. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados

para uma Sessão Extraordinária dentro de 5 minutos, encerrando a presente às 11:10 horas na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Lauro Sabba, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Safty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Niçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 30 de abril de 1980. Lida em 05 de maio de 1980.

a) Sr. Deputado LAURO SABBÁ

— Presidente

a) Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

— 1º Secretário.

a) Sr. Deputado JOSÉ GUILHERNE

— 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 1191)

Ata da 33ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão
Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa
realizada em 05 de maio de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá, Álvaro Freitas e Everaldo Martins

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que o EXPEDIENTE da presente Sessão destinava-se a prestar uma homenagem ao "DIA DO LEGISLATIVO". Para tomar parte na Mesa dos Trabalhos o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Gerson Peres, Vice-Governador do Estado; Exma. Sra. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Dr. Clóvis Malcher, representante do Governador do Estado; Representante do Prefeito Municipal de Belém; Representante do 1º COMAR; Representante do 4º Distrito Naval; Representante da 8ª Região Militar. A Banda de Música da Polícia Militar do Estado entoou o "Hino do Pará". Para falar em nome desta Casa, usou da palavra o Deputado Lauro Sabbá fazendo um histórico da origem do Poder Legislativo em nosso País e a sua importância, através dos tempos, para o desenvolvimento de nossa Nação. Concluiu o orador, agradecendo a presença de todos que vieram prestigiar a presente homenagem. A SESSÃO FOI SUSPensa após a Banda de Música da Polícia Militar do Estado entoar o HINO NACIONAL BRASILEIRO. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, anunciou a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovadas as Atas da 32ª Sessão Ordinária e 15ª Reunião Extraordinária. Para apresentação de Projetos ocuparam a Tribuna os Deputados: Mário Chermont, apresentando um Projeto de Resolução revogando a Resolução nº 11/80 de 26 de março de 1980 e fixando o horário de Reunião Plenária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará; Mariuadir Santos, apresentando um Projeto de Lei autorizando o Governo do Estado a denominar de "Jovaci Cardoso de Castro" a quadra polivalente de esporte construída no bairro da Aviação. O Deputado Lauro Sabbá passou a Presidência ao Deputado Álvaro Freitas. Foram aprovados os requerimentos nºs: 335/80 do Deputado Américo Brasil; 301/80 do Deputado Célio Sampaio; 302/80 do Deputado Ronaldo Campos; 305/80 do Deputado Mário Chermont e 306/80 do Deputado Álvaro Freitas. Em discussão o requerimento nº 355/80 do Deputado Célio Sampaio. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna mostrando a gravidade do problema fundiário em nosso Estado. O Deputado Nicias Ribeiro ocupou a Tribuna para expor a sua posição em torno do teor do requerimento, sendo apartado pelo Deputado Célio Sampaio. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento nº 307/80 do Deputado Nicias Ribeiro. O Deputado Domingos Juvenil ocupou a Tribuna ficando inscrito com 13 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado em Redação Final o Projeto de Resolução nº 03/80. Em

discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/80 do Deputado Lucival Barbalho que concede o título de Honra ao Mérito ao Dr. José de Ribamar Alvim Soares. Para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando o seu endosso ao Projeto. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência e informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 21 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 18 Votos SIM, 2 votos NÃO e 1 voto em BRANCO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. O Deputado Álvaro Freitas reassumiu a Presidência colocando em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/80 do Deputado Célio Sampaio que concede o título de "Honra ao Mérito" ao soldado de trânsito ARQUIMEDES DA COSTA SANTOS. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 22 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 21 votos SIM e 1 voto NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/80 do Deputado Cesar Franco que concede o título de Honra ao Mérito ao Instituto "FELIPE SMALDONE". O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 21 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 16 votos SIM, 4 votos NÃO e 1 voto em BRANCO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Para explicação Pessoal ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil que informou que o IPALEP está fazendo estudos visando o aumento do movimento do capital deste Instituto. O Sr. Presidente lembrou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental seguida de tantas extraordinárias quantas forem necessárias para apreciar a matéria da pauta, encerrando a presente às 11:30 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 05 de maio de 1980. LIDA EM 07 de maio de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBA
Presidente
Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1206)

Ata da 34ª Reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 06 de maio de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Plínio Pinheiro e José Guilherme

1º Secretário: Sr. Deputado Maximino Porpino

2º Secretário: Sr. Deputado Ronaldo Campos

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, nos termos regimentais, ocupou a Presidência dos Trabalhos, o Deputado Plínio Pinheiro e invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Teixeira que manifestou o seu ponto de vista contrário a derrubada dos açaizeiros no Interior do Estado. Concluiu o Orador afirmando que irá apresentar um requerimento solicitando providências contra a devastação dos açaiçais no Interland Paraense. O Deputado José Guilherme assumiu a Presidência dos Trabalhos. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, fazendo um amplo pronunciamento, seguido de requerimento onde solicita a solidariedade do Poder Legislativo, ao Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará, ante a injusta recusa por parte dos dirigentes do Projeto JARI, em remunerar o trabalho de seus associados, em atividades no carregamento de carga de navios e de balsas nos portos de Monte Dourado e Munguba, de propriedade do aludido empreendimento. O orador foi aparteado pelo Deputado Antonio Teixeira. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Américo Brasil fazendo um apelo ao Governo do Estado, para que interfira junto à CO-SANPA, no sentido de que a mesma providencie a instalação de um serviço de água potável no Município de Breves, visando atender aos reclamos do povo daquele Município. Por solicitação do Deputado Mário Chermont, o 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para a verificação de "quorum". Ao final da chamada, constatou-se a não existência de número legal para passar à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, dando por encerrada a presente às nove horas e trinta e sete minutos, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Maximino Porpino, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nilçon Pinheiro, Plínio Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e José Guilherme. Ausentes os Deputados: Célio Sampaio, Cesar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Zeno Veloso, Nicias Ribeiro e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 06 de maio de 1980. LIDA EM 07 de maio de 1980.

aa) Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
Presidente
Sr. Deputado MAXIMINO PORPINO
1º Secretário
Sr. Secretário RONALDO CAMPOS
2º Secretário

(G. Reg. nº 1206)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 9.107
(Processo nº 44.998)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de abril de 1980,

CONSIDERANDO a consulta feita pelo sr. Raimundo Nelson Almeida de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Óbidos, através Ofício s/nº (Documento protocolado sob o nº 00917, em 10.03.80);

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, relator:

1) - O presente processo teve origem com o expediente de fls. 1 (lido em Plenário)

2 - O parecer da ilustrada Procuradoria está às fls. 6 (lido de Plenário) é do seguinte teor:

"O vereador Raimundo Nelson Almeida de Souza formulou consulta a esta Corte para saber qual a responsabilidade que pesa sobre os vereadores Eduardo Melo Machado, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos e Renato Viégas de Carvalho, que receberam do Executivo daquele município a importância de Cr\$ 7.000,00 destinada a cobrir despesas com a participação daqueles edis no II Seminário sobre Técnicas Legislativas para vereadores, realizado em Belém e dele não participaram.

Instruem a consulta fotocópia do pedido feito pela presidência do Poder Legislativo ao Executivo para liberação da verba, com o recibo do seu recolhimento, e, também, xerox do Ofício nº 00584/79, da SEPLAN, endereçado ao Prefeito Municipal de Óbidos, informando que não constam na lista de presenças do Seminário os nomes dos referidos vereadores.

Isto posto, passamos a opinar:

Entendemos, "data venia", que esta Corte somente deverá responder consultas que versem sobre assuntos genéricos; em tese, No presente caso, trata-se de um fato concreto, contra pessoas determinadas, daí porque julgamos, em defesa do bom nome desta Casa e para que não se alegue que as providências adotadas pelos denunciadores o foram por determinação desta Corte, que a douda Presidência deverá arquivar o processo, sugerindo ao signatário da consulta que o faça sob a forma de denúncia, observados os dispositivos regimentais, para que seja estudada, analisada e tomadas as providências cabíveis na espécie.

É o parecer, s.m.j."

3 - Tendo em vista o disposto no art. 229, parágrafo único do Regimento Interno, decidimos pelo arquivamento do processo, nos termos do pronunciamento da Procuradoria.

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.108

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de abril de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Declaração de Bens pertinente ao ano de 1979 de Aziz Mutran Neto, Deputado da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.109

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de abril de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, pertinentes ao ano de 1979 de:

Nilçon Barroso Pinheiro - Deputado da Assembléia Legislativa do Estado do Pará;

Nicolau João Brito Saraty - Deputado da Assembléia Legislativa do Estado do Pará;

Laércio Dias Franco - Deputado da Assembléia Legislativa do Estado do Pará;

Iris Pedro de Oliveira - Presidente do Instituto de Terras do Pará;

Severiano Fernandes da Cruz - Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curuçá;

Firmo Peixoto Leite Júnior - Funcionário da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.110

(Processos nºs 44.864, 45.041, 45.051, 45.053, 44.866 e 45.001)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de abril de 1980.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado, pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 44.864, 45.041, 45.051, 45.053, 44.866 e 45.001);

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 44.864 - Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e a Secretaria de Estado da Fazenda, para serviços pertinentes ao sistema Cadastro ICM, para a referida Secretaria. Relator-Conselheiro: Emílio Martins;

Processo nº 45.041 - Resolução nº 64/79, de 14.12.79, da Câmara Municipal de Faro, que dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito do referido Município. Relator-Conselheiro: Emílio Martins;

Processo nº 45.051 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e Auto Locadora Tágide Ltda., destinado ao aluguel de viaturas, manutenção e conservação de veículos, pertencentes a esta Empresa. Relator-Conselheiro: Emílio Martins;

Processo nº 45.053 - Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Mocajuba, que tem por objetivo a construção de unidades residenciais destinadas a servidores públicos estaduais, residentes no referido Município. Relator-Conselheiro: Emílio Martins;

Processo nº 44.866 - Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e a Secretaria de Estado da Fazenda, para a execução dos serviços técnicos de microfilmagem. Relator-Conselheiro: Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 45.001 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Banco do Estado do Pará S/A e a Fundação de Telecomunicações do Pará, destinado à implantação de Estações Transmissoras de Televisão em Municípios Paraenses. Relator-Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.111

(Processo nº 44.255)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de abril de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"Originou o presente Processo nº 44.255, o ofício nº 57/79, do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, encaminhando a este Tribunal, para fins de cadastro a Resolução nº 02, de 14 de novembro de 1979 em que reajusta os Subsídios e Representações do Prefeito e Vice-Prefeito, com efeito retroativo a 1º de junho de 1979.

Conforme observa a D-6 em sua informação de fls. 9 e 10, o cálculo para a majoração da remuneração do Prefeito não está de acordo

com a base permitida de 80% e estabelecida pela própria Resolução em exame, a qual fixa essa remuneração e, Cr\$ 12.600,00, que representa um aumento de 152%.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 14, firmado pela ilustre subprocuradora Dra. Maria Helena Loureiro Chaves, opinou pelo indeferimento do cadastro pleiteado.

Entretanto, deu entrada neste Tribunal — tendo sido juntado aos autos — expediente do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, encaminhando a Resolução que tomou o nº 02, datada de 29 de março de 1980, a qual sana a irregularidade apontada, conforme se vê às fls. 17, tendo a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito passado, respectivamente, de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 9.000,00 e de Cr\$ 2.000,00 para Cr\$ 3.600,00.

Estando regular o processo e a nova Resolução compatível com a legislação pertinente, dentro do espírito da Resolução nº 8.944, de 23.11.79, deste Tribunal, defiro o cadastro da Resolução nº 02, de 29.03.1979, vista às fls. 17, devendo ser tornada sem efeito a Resolução nº 02, de 14.11.1979, vista às fls. 02".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Resolução nº 02, de 29.03.79, da Câmara Municipal de Peixe-Boi, que reajusta os Subsídios e Representações do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município, devendo ser tornada sem efeito a Resolução nº 02, de 24.11.79, da citada Câmara.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Subprocurador.
(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.112

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de abril de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, pertinente ao ano de 1979, da Dra. Edith Marília Maia Crespo, Secretária do Ministério Público.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.113

(Processos nºs 43.622, 44.233, 44.872, 44.953, 45.078, 44.871, 45.117 e 45.141)

O Plenário do tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de abril de 1980.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado: pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 43.622, 44.233, 44.872, 44.953, 45.078, 44.871, 45.117 e 45.141;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 43.622 — Contrato e Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Empresa de Portos do Brasil S/A, para locação do imóvel situado à Av. Governador José Malcher, 1.044, nesta cidade. Relator-Conselheiro: Emílio Martins;

Processo nº 44.233 — Resolução nº 02/79, de 01.12.79, da Câmara Municipal de Nova Timboteua, que dispõe sobre a majoração dos Subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município, a partir de 10.05.79. Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 44.872 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Sra. Maria Alves da Silva, para locação do imóvel sito à Vila Santa Luzia no Município de Ourém que se destina à instalação de órgão da referida Secretaria. Relator-Conselheiro: Emílio Martins;

Processo nº 44.953 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e a firma Elevadores Otis S/A, para empreitada Global de Material e Mão-de-Obra, Montagem e Instalação de dois elevadores para o edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado. Relator-Conselheiro: Emílio Martins;

Processo nº 45.078 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Sra. Belarmina Fátima Lourinho de Souza, para exercer a função de Assessora Técnica do Depto. de Administração na referida Secretaria. Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 44.871 — Contrato de Locação celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Srª. Raimunda Trindade de Castro, proprietária do imóvel onde funcionará a Agência da Fazenda Estadual em Moju. Relator-Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 45.117 — Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Portel, que tem por finalidade a construção de unidades residenciais destinadas a Servidores Públicos Estaduais, residentes no referido Município. Relator-Conselheiro Elias Naif daibes Hamouche;

Processo nº 45.141 — Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e o Sr. Carlos Cavalcante da Silva, para execução dos Serviços Técnicos Contábeis e de Assessoramento para a referida Prefeitura. Relator-Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Subprocurador.
(G. Reg. nº 1224)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 149/80

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Wilson Ferreira Torres, título nº 6.695, lotado na 6ª Seção.

Paulo Roberto de Moraes Miranda, título nº 125.442, lotado na 105ª Seção.

Lindamar Souza da Silva, título nº 74.443, lotado na 151ª Seção.

Josanne Alencar Portela Cardoso, título nº 133.227, lotado na 221ª Seção.

Cândido Maciel dos Santos, título nº 106.452, lotado na 88ª Seção.

Dioneia de Jesus Vieira Amazonas, título nº 83.631, lotado na 71ª Seção.

Albertina Alencar Silva, título nº 28.249, lotada na 82ª Seção.
Adalberto Alves, título nº 15.727, lotado na 42ª Seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 150/80

(G. Reg. Nº 1278)

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados: José Maria de Souza, título nº 105.712, lotado na 190ª Seção. Elizabete Girão Assunção, título nº 77.574, lotada na 164ª Seção. Ana Lindalva dos Passos Oliveira, título nº 118.469, lotada na 99ª Seção.

Luiza da Silva Nascimento, título nº 28.825, lotada na 84ª Seção.
Reginaldo Ferreira da Silva, título nº 87.446, lotado na 194ª Seção.

Deuza de Aguiar Duarte, título nº 69.914, lotada na 156ª Seção.
Maria Célia Rodrigues Freire, título nº 88.486, lotada na 196ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, este datilografei e subscrevi.

a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 151/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Lindalva Fontoura Martins Pereira, portadora do título nº ..., da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará; Eliana Maria Pereira Correa, portadora do título nº 45.396, da 13ª Zona de Bragança — Pará; Solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 152/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Moacir da Silva, portador do título nº ..., da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará; Maria Madalena Miranda Ramos, portadora do título nº ..., da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará; Epifânio Machado dos Santos, portador do título nº ..., da 26ª Zona de Carolina — Maranhão, solicitaram as transferências de seus títulos para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 153/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Maria de Nazaré Paes de Souza, portadora do título nº 90.647, da 13ª Zona de Cascadura — Rio de Janeiro; João Bosco Rodrigues de Oliveira, portador do título nº ..., da 2ª Zona de Porto Velho — Rondônia; Francisco Hermógenes de Oliveira Pessoa, portador do título nº 29.088, da 3ª Zona de Fortaleza — Ceará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, este datilografei e subscrevi.

a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS

a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

REVISTAS JURÍDICAS

Mantenha-se em dia com os temas da atualidade e com a orientação dos Tribunais Superiores, assinando as edições oficiais da Imprensa Nacional:

Revista Trimestral de Jurisprudência do STF
edição mensal

Revista do Tribunal Federal de Recursos
edição trimestral

Ementário da Jurisprudência do TFR
edição mensal

Arquivos do Ministério da Justiça
edição trimestral

Revista de Direito Econômico, do CADE
edição quadrimestral

Pedidos pelo Reembolso Postal, através do DIN, em Brasília, ou sua representação no Rio de Janeiro, e nas Imprensas Oficiais dos Estados. Encontradas também nas livrarias especializadas.

PREÇO DAS ASSINATURAS

RTJ/STF	1.500,00
Rev. TFR	500,00
Ementário TFR	1.000,00
Arquivos MJ	450,00
Rev. Dir. Econômico	350,00